



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1210 E-mail: secretarianes2021@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 08 de outubro de 2021.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa senhoria, a aquisição de medicamentos para à Farmácia Básica e o Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para a nossa população.

Declaro que nesta lista constam todos os itens devidamente descritos da melhor forma possível para que assim possamos adquirir melhores produtos para o período de 12 meses.

Informo que os itens contidos abaixo foram elaborados por este departamento, sendo assim de responsabilidade nossa o seu conteúdo. Quanto aos valores aqui discriminados declaro que realizei pesquisa de preço com empresas do ramo, pesquisa feita também com o BPS (Banco de Preços da Saúde), juntamente com os editais de licitação dos municípios vizinhos de Salto do Lontra, Enéas Marques, Francisco Beltrão.

Sendo assim qualquer dúvida quanto às especificações, quantitativos e valores aqui especificados, deverão ser esclarecidas com este departamento. Portanto os itens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0267502	AAS Infantil comprimido	UN	10.000	0,05	500,00
2	BR0268370	Aciclovir 200mg comprimido	UN	800	0,25	200,00
3	BR0267503	Ácido Fólico 5mg comprimido	UN	2.000	0,04	80,00
4	BR0327566	Ácido Tranexânico 250mg/5ml Injetável	AMP	400	4,42	1.768,00
5	BR0268255	Adrenalina 1:1000 1ml Injetável	AMP	300	1,85	555,00
6	BR0276839	Água estéril para Injeção 10ml	AMP	8.000	0,35	2.800,00
7	BR0267506	Albendazol 400mg comprimido mastigável	UN	100	0,40	40,00
8	BR0267507	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml frasco com 10ml	FRA	50	1,25	62,50
9	BR0269462	Alendronato de sódio 70mg comprimido	UN	200	0,37	74,00
10	BR0267509	Alopurinol 300mg comprimido	UN	1.200	0,30	360,00
11	BR0292402	Aminofilina 24mg/ml 10 ml Injetável	AMP	800	1,38	1.104,00
12	BR0271710	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	AMP	300	2,15	645,00
13	BR0271217	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg/ 125mg comprimido	UN	3.000	1,07	3.210,00
14	BR0448841	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml pó para suspensão oral frasco com 75ml	FRA	400	11,25	4.500,00
15	BR0448840	Amoxicilina + clavulanato de potássio pó suspensão oral 250mg + 62,50mg/5ml frasco de 100ml	FRA	600	18,00	10.800,00
16	BR0271111	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	FRA	500	8,15	4.075,00
17	BR0271089	Amoxicilina 500mg comprimido/capsula	UN	7.000	0,40	2.800,00

18	BR0268207	Ampicilina 1g Injetável	AMP	800	4,98	3.984,00
19	BR0267517	Atenolol 50mg comprimido	UN	1.500	0,07	105,00
20	BR0268214	Atropina 0,25mg Injetável	AMP	100	0,75	75,00
21	BR0268949	Azitromicina 200mg/5ml frasco com 15ml	FRA	800	5,60	4.480,00
22	BR0267140	Azitromicina 500mg comprimido	UN	5.000	1,18	5.900,00
23	BR0270612	Benzetacil 1.200.000 IU Pó p/ Injeção	AMP	600	7,93	4.758,00
24	BR0270613	Benzetacil 600.000 Pó p/ Injeção	AMP	300	8,47	2.541,00
25	BR0272434	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	UN	3.000	0,05	150,00
26	BR0268222	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	AMP	100	0,86	86,00
27	BR0304148	Biofructose 10ml Injetável	AMP	500	5,25	2.625,00
28	BR0270140	Biperideno 2mg comprimido	UN	2.000	0,23	460,00
29	BR0272045	Bissulfato de Clopidrogel 75mg comprimido	UN	1.500	0,34	510,00
30	BR0268331	Brometo de Ipratrópio, 0,250 mg/ml gotas frasco com 20ml	FRA	100	1,10	110,00
31	BR0452913	Budenosida 32mcg/dose aerosol/spray oral	FRA	200	8,53	1.706,00
32	BR0270621	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	AMP	8.000	2,98	23.840
33	BR0267282	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20 mg/mL	AMP	600	1,37	822,00
34	BR0267613	Captopril 25mg comprimido	UN	1.000	0,07	70,00
35	BR0267618	Carbamazepina 200mg comprimido	UN	12.000	0,16	1.920,00
36	BR0272454	Carbamazepina -suspensão oral - 20mg/ml frasco com 100ml	FRA	300	8,80	2.640,00
37	BR0396076	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg de cálcio + 400ui comprimido	UN	800	0,12	96,00
38	BR0270895	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente 50mg de cálcio) comprimido	UN	800	0,08	64,00
39	BR0267621	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	UN	6.000	0,50	3.000,00
40	BR0267567	Carvedilol 25mg comprimido	UN	5.000	0,40	2.000,00
41	BR0267564	Carvedilol 12,5mg comprimido	UN	5.000	0,13	650,00
42	BR0267566	Carvedilol 3,125mg comprimido	UN	3.000	0,12	360,00
43	BR0267565	Carvedilol 6,25mg comprimido	UN	3.000	0,15	450,00
44	BR0327792	Cefalexina 250mg/5ml frasco com 100ml	FRA	300	14,69	4.407,00
45	BR0267625	Cefalexina 500mg comprimido	UN	12.000	0,38	4.560,00
46	BR0445915	Cefalotina 1g Injetável	AMP	2.000	7,87	15.740,00
47	BR0442701	Ceftriaxona 1g pó injetável i.m e e.v	AMP	2.500	7,05	17.625,00
48	BR0271103	Cetoconazol 20mg/g (2%) shampoo frasco de 100ml	FRA	10	5,90	59,00
49	BR0448844	Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável	AMP	3.000	3,38	10.140,00
50	BR0340167	Cimetidina 300mg/2ml Injetável	AMP	2.000	1,71	3.420,00
51	BR0292418	Ciprofloxacino solução para infusão 0,2% frasco 100ml	FRA	50	19,46	973,00
52	BR0268439	Claritromicina 500mg comprimido	UN	1.200	2,76	3.312,00
53	BR0292419	Clindamicina 150 mg/ml, solução injetável 4ml	AMP	200	4,69	938,00
54	BR0267522	Clomipramina 25mg comprimido	UN	5.000	0,77	3.850,00
55	BR0270120	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 10ml	FRA	800	1,69	1.352,00
56	BR0268069	Clor de Clorpromazina 5mg/ml injetável	AMP	200	1,48	296,00
57	BR0335100	Cloranfenicol 1g Injetável	AMP	600	5,67	3.402,00
58	BR0267162	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável 10ml	AMP	300	0,36	108,00
59	BR0382563	Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável	AMP	400	0,40	160,00
60	BR0375474	Cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%) solução nasal	FRA	50	4,37	218,50

61	BR0267510	Cloridrato de amiodarona comprimido 200mg	UN	1.500	0,52	780,00
62	BR0267512	Cloridrato de amitriptilina 25mg comprimido	UN	15.000	0,13	1.950,00
63	BR0270095	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 4ml injetável	AMP	200	3,62	724,00
64	BR0339846	Cloridrato de cefepima 1g e.v pó para solução injetável	AMP	300	19,29	5.787,00
65	BR0267632	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comprimido	UN	5.000	0,30	1.500,00
66	BR0272198	Cloridrato De Etilefrina 10mg/ml Injetável	AMP	400	1,85	740,00
67	BR0269850	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor frasco 20 ml	FRA	200	3,20	640,00
68	BR0269843	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco 20ml	FRA	500	4,15	2.075,00
69	BR0272320	Cloridrato de metilfenidato 10mg comprimido	UN	4.000	0,42	1.680,00
70	BR0267310	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml injetável	AMP	4.000	0,55	2.200,00
71	BR0305751	Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml Injetável	AMP	500	1,89	945,00
72	BR0272329	Cloridrato de petidina 50 mg/ml solução injetável	AMP	400	2,61	1.044,00
73	BR0398701	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml solução oral/xarope frasco com 60ml	FRA	10	6,36	63,60
74	BR0267735	Cloridrato de ranitidina 50mg/2ml injetável	AMP	1.500	1,33	1.995,00
75	BR0272341	Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido	UN	3.000	0,33	990,00
76	BR0292382	Cloridrato De Tramadol 50mg/2ml Injetável	AMP	1.000	1,19	1.190,00
77	BR0267312	Cloridrato metoclopramida 10mg comprimido	UN	3.000	0,15	450,00
78	BR0267311	Cloridrato metoclopramida 4mg/ml solução oral frasco com 10ml	FRA	600	1,15	690,00
79	BR0267638	Clorpromazina 100mg comprimido	UN	5.000	0,34	1.700,00
80	BR0267635	Clorpromazina 25mg comprimido	UM	5.000	0,25	1.250,00
81	BR0363088	Complexo B Injetável	AMP	2.000	1,22	2.440,00
82	BR0276283	Deslanósido 0,2mg/ml 2ml Injetável	AMP	300	3,05	915,00
83	BR0269388	Dexametasona 4mg comprimido	UN	2.000	0,29	580,00
84	BR0292427	Dexametasona 4mg/2,5ml Injetável	AMP	1.000	1,30	1.300,00
85	BR0267643	Dexametazona 1 mg/g bisnaga com 10g	BIS	600	1,10	660,00
86	BR0267195	Diazepam 5mg comprimido	UN	10.000	0,07	700,00
87	BR0395147	Diazepam 10 mg/2ml injetável	AMP	800	0,86	688,00
88	BR0271003	Diclofenaco Sódico 75mg Injetável	AMP	3.000	0,82	2460,00
89	BR0406487	Dicloridrato de levocetirizina 5mg comprimido	UN	600	1,83	1.098,00
90	BR0267647	Digoxina 0,25mg comprimido	UM	1.000	0,12	120,00
91	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável E.V	AMP	900	1,75	1.575,00
92	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável IM	AMP	500	1,75	875,00
93	BR0267205	Dipirona 500mg/ml gotas frasco com 10ml	FRA	5.000	1,09	5.450,00
94	BR0267203	Dipirona Sódica 500mg comprimido	UN	20.000	0,17	3.400,00
95	BR0268252	Dipirona sódica injetável 500mg/ml 2ml	AMP	5.000	0,59	2.950,00
96	BR0267581	Dipropionatobeclometasona 250mcg/dose aerossol/spray oral	FRA	15	23,79	356,85
97	BR0267582	Dipropionatobeclometasona 50mcg/dose aerossol/spray oral	FRA	30	16,48	494,40
98	BR0268960	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	AMP	150	2,57	385,50

99	BR0268493	Doxazosina 2mg comprimido	UN	6.000	0,14	840,00
100	BR0267651	Enalapril 10mg comprimido	UN	300	0,05	15,00
101	BR0267652	Enalapril 20mg comprimido	UN	300	0,07	21,00
102	BR0268255	Epinefrina 1mg/ml Injetável	AMP	200	1,85	370,00
103	BR0269994	Eritromicina (estolato) 50mg/ml suspensão oral frasco 60ml	UN	30	8,05	241,50
104	BR0267654	Espironolactona 100mg comprimido	UN	90	0,85	76,50
105	BR0267653	Espironolactona 25mg comprimido	UN	4.000	0,24	960,00
106	BR0267208	Estriol - Creme Vaginal - 1mg 50g	BIS	30	22,33	669,90
107	BR0271434	Estrogênios Conjugados 0,625mg comprimido	UN	1.000	1,15	1.150,00
108	BR0267107	Fenitoína 50 Mg/ml Injetável	AMP	150	2,84	426,00
109	BR0267657	Fenitoína sódica 100mg comprimido	UN	10.000	0,23	2.300,00
110	BR0267660	Fenobarbital 100mg comprimido	UN	10.000	0,24	2.400,00
111	BR0300723	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRA	20	5,04	100,08
112	BR0300725	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	AMP	150	2,00	300,00
113	BR0271950	Fentanila 50mcg injetável 10ml	AMP	100	7,96	796,00
114	BR0275963	Finasterida 5mg comprimido	UN	4.000	0,45	1.800,00
115	BR0267662	Fluconazol 150mg capsula	UN	600	0,56	336,00
116	BR0273009	Fluoxetina 20mg comprimido	UN	25.000	0,12	3.000,00
117	BR0267328	Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	BIS	100	6,41	641,00
118	BR0267666	Furosemida 20mg/2ml Injetável	AMP	600	0,83	498,00
119	BR0267328	Furosemida 40mg comprimido	UN	4.000	0,07	280,00
120	BR0269759	Gentamicina 80mg/2ml Injetável	AMP	800	1,09	872,00
121	BR0267671	Glibenclamida 5mg comprimido	UN	300	0,04	12,00
122	BR0267540	Glicose 25% 5ml injetável	AMP	400	0,440	176,00
123	BR0267541	Glicose 50% 5ml injetável	AMP	250	0,50	125,00
124	BR0270019	Gluconato de Cálcio 10 % 10 ML Injetável	AMP	200	1,95	390,00
125	BR0267670	Haloperidol 1mg comprimido	UN	1.500	0,17	255,00
126	BR0292195	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRA	20	2,66	53,20
127	BR0267669	Haloperidol 5mg comprimido	UN	3.000	0,18	540,00
128	BR0292196	Haloperidol 5mg/ml Injetável	AMP	200	2,44	488,00
129	BR0292194	Haloperidoldecanoato 50mg/ml solução injetável	AMP	100	8,99	899,00
130	BR0292194	Haloperidoldecanoato 70mg/ml injetável	AMP	50	10,09	504,50
131	BR0272796	Heparina E. V. 5.000UI/5ML injetável	AMP	300	26,06	7.818,00
132	BR0448983	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	500	5,80	2.900,00
133	BR0268115	Hidralazina 20mg/ml injetável	AMP	500	5,64	2.820,00
134	BR0267674	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	UN	300	0,02	6,00
135	BR0270219	Hidrocortizona 500mg Injetável	AMP	1.500	5,02	7.530,00
136	BR0267270	Hidróxido de Alumínio suspensão frasco de 100 ml	FRA	150	3,31	496,50
137	BR0270042	Hipromelose 5mg/ml (5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	5	10,93	54,65
138	BR0267677	Ibuprofeno 300mg comprimido	UN	6.000	0,24	1.440,00
139	BR0294643	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco com 30ml	FRA	1.000	1,29	1.290,00
140	BR0267676	Ibuprofeno 600mg comprimido	UN	25.000	0,25	6.250,00
141	BR0273395	Isossorbida (dinitrato) 5mg comprimido sublingual	UN	1.000	0,32	320,00
142	BR0273400	Isossorbida (mononitrato) 20mg comprimido	UM	1.200	0,17	204,00
143	BR0323004	Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável	AMP	200	18,33	3.666,00
144	BR0268861	Itraconazol 100mg capsula	UN	20	0,76	15,20
145	BR0376767	Ivermectina 6mg comprimido	UN	3.000	1,25	3.750,00
146	BR0305247	Lactulose 667mg/ml solução oral/xarope frasco com 100ml	FRA	300	6,76	2.028,00

147	BR0270128	Levodopa + cloridrato de benserazida 100mg + 25mg comprimido	UN	90	1,49	134,10
148	BR0270126	levodopa+ cloridrato de benserazida 200/50mg comprimido	UN	4.000	1,26	5.040,00
149	BR0268130	Levomepromazina 40mg/ml gotas frasco 20ml	FRA	200	10,43	2.086,00
150	BR0268125	Levotiroxina sódica 100mg comprimido	UN	6.000	0,13	780,00
151	BR0268124	Levotiroxina sódica 25mg comprimido	UN	6.000	0,12	720,00
152	BR0268123	Levotiroxina sódica 50mg comprimido	UN	8.000	0,12	960,00
153	BR0269847	Lidocaína 100 MG/5G Gel	BIS	300	10,65	3.195
154	BR0273466	Loratadina 10mg comprimido	UN	3.000	0,14	420,00
155	BR0273467	Loratadina 1mg/ml frasco com 100ml	FRA	400	2,08	832,00
156	BR0268856	Losartana 50mg comprimido	UN	600	0,09	54,00
157	BR0267645	Maleato de Dexclorfeniramina Comprimido 2mg	UN	1.500	0,06	90,00
158	BR0267646	Maleato de dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml frasco com 100ml	FRA	500	1,18	590,00
159	BR0268264	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável	AMP	100	1,89	189,00
160	BR0272581	Maleato timolol 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	50	3,15	157,50
161	BR0299675	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	FRA	100	4,75	475,00
162	BR0267691	Metformina 850mg comprimido	UN	300	0,11	33,00
163	BR0267689	Metildopa - 250mg comprimido	UN	20.000	0,47	9.400,00
164	BR0276657	Metoprolol (succinato) 50mg comprimido de liberação controlada	UN	60	0,70	42,00
165	BR0394650	Metoprolol (tartarato) 100mg comprimido	UN	60	0,25	15,00
166	BR0266863	Metronidazol (benzoato) 40mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	30	8,63	258,90
167	BR0267717	Metronidazol 250mg comprimido	UN	1.500	0,16	240,00
168	BR0345300	Metronidazol, 100mg/g Creme vaginal	BIS	200	4,70	940,00
169	BR0268286	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme	BIS	200	3,13	626,00
170	BR0268162	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme vaginal	BIS	200	5,87	1.174,00
171	BR0268481	Midazolam 5mg/ml injetável 3ml	AMP	200	8,73	1.746,00
172	BR0368779	Mikaniaglomeratasprengl (guaco) xarope/solução oral frasco com 120ml	FRA	400	2,29	916,00
173	BR0267378	Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml	FRA	30	3,85	115,50
174	BR0268273	Nitrofurantoina 100mg capsula	UN	2.000	0,26	520,00
175	BR0448616	Noripurum EV injetável	AMP	400	6,66	2.664,00
176	BR0271606	Nortriptilina 25mg comprimido	UN	1.000	0,27	270,00
177	BR0271607	Nortriptilina 75mg comprimido	UN	1.200	0,71	852,00
178	BR0267712	Omeprazol 20mg comprimido	UN	25.000	0,11	2.750,00
179	BR0268506	Ondansetrona 4mg comprimido/dispersível	UN	300	1,40	420,00
180	BR0268277	Ocitocina 5ui/ml Injetável	AMP	400	1,62	648,00
181	BR0267777	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco com 15ml	FRA	1.500	1,16	1.740,00
182	BR0267778	Paracetamol 500mg comprimido	UN	25.000	0,12	3.000,00
183	BR0270616	Penicilina 5000 EV injetável	AMP	50	8,36	418,00
184	BR0312388	Permetrina 10mg/ml (1%) loção frasco com 60ml	FRA	30	1,70	51,00
185	BR0363597	Permetrina 50mg/ml (5%) loção frasco com 60ml	FRA	30	2,48	74,40
186	BR0448595	Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml solução oral frasco com 60ml	FRA	800	3,53	2.824,00
187	BR0267743	Prednisona 20mg comprimido	UN	4.000	0,28	1.120,00
188	BR0267741	Prednisona 5mg comprimido	UN	900	0,09	81,00
189	BR0267768	Prometazina (cloridrato) 25mg comprimido	UN	1.200	0,18	216,00

190	BR0267769	Prometazina 50mg/2ml solução injetável	AMP	600	1,98	1.188,00
191	BR0267772	Propranolol 40mg comprimido	UN	300	0,04	12,00
192	BR0268390	Sais de reidratação oral, formulário nacional pó para solução oral	UN	200	0,88	176,00
193	BR0294887	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose aerossol oral	FRA	300	11,15	3.345,00
194	BR0267747	Sinvastatina 20mg comprimido	UN	1.000	0,09	90,00
195	BR0267745	Sinvastatina 40mg comprimido	UN	900	0,13	117,00
196	BR0335100	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	300	6,09	1.827,00
197	BR0267765	Sulfadiazina 500mg comprimido	UN	600	0,27	162,00
198	BR0272089	Sulfadiazina de prata creme 1%	UN	400	5,92	2.368,00
199	BR0308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mgcomprimido	UN	1.200	0,18	216,00
200	BR0308884	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	100	4,33	433,00
201	BR0268214	Sulfato de Atropina solução injetável 0,25mg/1ml	AMP	100	0,88	88,00
202	BR0287687	Sulfato de Efedrina 50mg/ml 1ml	AMP	100	8,79	879,00
203	BR0406308	Sulfato de Gentamicina 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 5ml	FRA	50	1,13	56,50
204	BR0269759	Sulfato de Gentamicina 60mg/2ml injetável	AMP	800	1,32	1.056,00
205	BR0268075	Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml injetável	AMP	100	6,64	664,00
206	BR0304871	Sulfato de Morfina 10 mg/ml – Solução injetável	AMP	400	3,60	1.440,00
207	BR0273167	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 10 Gramas	BIS	1.000	1,83	1.830,00
208	BR0269818	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Injetável	AMP	600	2,83	1.698,00
209	BR0292345	Sulfato ferroso 25mg/ml de FE ++ solução oral	FRA	200	0,97	194,00
210	BR0292344	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	UN	4.000	0,05	200,00
211	BR0396853	Tetracaina cloridrato, associada à fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica frasco com 10ml	FRA	20	9,75	195,00
212	BR0328529	Valproato de sódio ou acidovalproico 288mg (equivalente 250mg de acidovalproico) capsula	UN	2.000	0,25	500,00
213	BR0328532	Valproato de sódio ou acidovalproico 57,624 mg/ml (equivalente 50mg/ml de acidovalproico) solução oral/xarope frasco com 100ml	FRA	100	3,95	395,00
214	BR0328530	Valproato de sódio ou acidovalproico 576mg (equivalente 500mg de acidovalproico) comprimido	UN	4.000	0,57	2.280,00
215	BR0306146	Valsartana 320mg comprimido	UN	300	1,67	501,00
216	BR0279269	Varfarina Sódica 5mg comprimido	UN	3.000	0,24	720,00
217	BR0267425	Verapamil 80mg comprimido	UN	900	0,25	225,00
218	BR0292399	Vitamina K 10mg/ml Injetável	AMP	300	2,29	687,00
219	BR0267732	Vitelinato de Prata 10% (Argirol) gotas	FRA	5	17,19	85,95
220	Br0446263	Ambroxol 6mg/MI Xarope Adulto	FRA	200	2,02	404,00
221	Br0267629	Cinarizina 75mg Comprimido	UN	5.000	0,29	1.450,00
222	Br0269956	Bromoprida 4mg/MI Gotas – Frasco 20ml	FRA	300	1,17	351,00
223	Br0269956	Ambroxol 3mg/MI Xarope Pediatrico	FRA	300	1,83	549,00
224	Br0267292	Imipramina 25mg Comprimido	UN	3.000	0,40	1.200,00
225	Br0270992	Diclofenaco Potássico 50mg Comprimido	UN	10.000	0,11	1.100,00
226	Br0412965	Simeticona 75mg/MI Gotas	UN	1.000	1,35	1.350,00
227	Br0273135	Propatilnitrato 10mg Comprimido	UN	5.000	0,45	2.250,00

228	Br028213	Ciclobenzaprina 10mg Comprimido	UN	5.000	0,15	750,00
229	Br0269954	Bromoprida 10mg Comprimido	UN	3.000	0,17	510,00
230	Br0270620	Butilbrometo De Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg Comprimido	UN	5.000	0,42	2.100,00
231	Br0448839	Acebrofilina 10mg/MI Xarope Pediatrico	FRA	1.000	4,80	4.800,00
232	Br0272335	Dimenidrinato 25mg + Piridoxina 5mg/MI Gotas	FRA	2.000	3,51	7.020,00
233	Br0268994	Bupropiona 150mg Comprimido	UM	3.000	0,40	1.200,00
234	Br0270622	Butilbrometo De Escopolamina 6.67mg/MI + Dipirona 33,4 Mg/MI Gotas	FRA	3.000	6,75	20.250,00
235	BR0269956	Clonidina 0,1mg Comprimido	Unit	1.000	0,23	230,00
236	BR0272042	Clonidina 0,2 mg comprimido	UN	2.000	0,32	640,00
VALOR ESTIMADO				R\$ 403.161,95		

Carla K. Ticianeli

CARLA KOERICH TICIANELI

Responsável pelo Departamento de Saúde

PRÉVIA LICITATÓRIA Nº 0016302

DATA DE ENVIO: 22/09/2021
MODALIDADE DA SOLICITAÇÃO: Estimativa para Licitação
STATUS: **Respondido**
OBSERVAÇÕES

DADOS CLIENTE
Município de Nova Esperança do Sudoeste
95.589.289/0001-32
Telefone: (46) 3546-1224

ITENS DA PRÉVIA

NOME DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	APRESENTAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AAS 100MG INFANTIL COMPRIMIDO	CPR	10000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0800	R\$ 800,0000
ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CPR	800	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2880	R\$ 230,4000
ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	CPR	2000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0560	R\$ 112,0000
ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO (G) FRACIONAVEL	CPR	100	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,5120	R\$ 51,2000
ALBENDAZOL SUSPENSAO 40MG/ML 10ML	AMP	50	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1,6000	R\$ 80,0000
ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	CPR	200	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,3680	R\$ 73,6000
ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	CPR	1200	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,4000	R\$ 480,0000
AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO 500/125MG COMPRIMIDO	CPR	3000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1,6000	R\$ 4.800,0000
ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	CPR	1500	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1120	R\$ 168,0000
AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO (G) FRACIONAVEL	CPR	5000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 2,0800	R\$ 10.400,0000
BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO C1***	CPR	2000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,3200	R\$ 640,0000

CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CPR	1000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0640	R\$ 64,0000
CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO C1***	CPR	12000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2560	R\$ 3.072,0000
CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML 100ML C1***	FR	300	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 16,0000	R\$ 4.800,0000
CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO C1***	CPR	6000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,4000	R\$ 2.400,0000
CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 100ML	FR	300	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 16,0000	R\$ 4.800,0000
CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	12000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,5600	R\$ 6.720,0000
CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2MG/ML 100ML SIST.FECHADO	FR	50	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 44,8000	R\$ 2.240,0000
CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO C1***	CPR	5000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,4000	R\$ 2.000,0000
CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO C1***	CPR	5000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,3200	R\$ 1.600,0000
DEXAMETASONA 4MG CPR	CPR	2000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2560	R\$ 512,0000
DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML 2,5ML	AMP	1000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 3,2000	R\$ 3.200,0000
DIAZEPAM INJETÁVEL 10MG/2ML B1***	AMP	800	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,9600	R\$ 768,0000
DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	FR	5000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1,5200	R\$ 7.600,0000
DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CPR	20000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2240	R\$ 4.480,0000
ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CPR	300	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0560	R\$ 16,8000
ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CPR	300	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0800	R\$ 24,0000
ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CPR	4000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2400	R\$ 960,0000
FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	CAP	600	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,5600	R\$ 336,0000
FLUOXETINA 20MG CAPSULA C1***	CPR	25000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1200	R\$ 3.000,0000
FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CPR	4000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1040	R\$ 416,0000

GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	300	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0400	R\$ 12,0000
HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO C1***	CPR	1500	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1920	R\$ 288,0000
HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO C1***	CPR	3000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,3200	R\$ 960,0000
HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL 50MG/ML 1ML C1***	AMP	100	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 11,2000	R\$ 1.120,0000
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	300	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0480	R\$ 14,4000
HIDROCORTISONA INJETAVEL 100MG S/DILUENTE	FA	1500	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 3,2000	R\$ 4.800,0000
HIDROCORTISONA INJETAVEL 500MG S/DILUENTE	FA	1500	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 8,0000	R\$ 12.000,0000
IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CPR	6000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2400	R\$ 1.440,0000
IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	CPR	25000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2560	R\$ 6.400,0000
IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML	FR	1000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 2,0800	R\$ 2.080,0000
LEVOMEPRMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML C1***	FR	200	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 12,8000	R\$ 2.560,0000
LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	CPR	6000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1920	R\$ 1.152,0000
LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	CPR	6000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1920	R\$ 1.152,0000
LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	CPR	8000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1920	R\$ 1.536,0000
LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	3000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1600	R\$ 480,0000
LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	CPR	600	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1280	R\$ 76,8000
METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	CPR	300	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1440	R\$ 43,2000
METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CPR	1500	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1600	R\$ 240,0000
NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO C1***	CPR	1000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,4160	R\$ 416,0000
OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	CPR	25000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1920	R\$ 4.800,0000

PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML	FR	1500	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1,5680	R\$ 2.352,0000
PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CPR	25000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1280	R\$ 3.200,0000
PERMETRINA 1% LOCAO 60ML	FR	30	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 2,0000	R\$ 60,0000
PERMETRINA 5% LOCAO 60ML	CPR	30	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 3,6800	R\$ 110,4000
PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CPR	4000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,3520	R\$ 1.408,0000
PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CPR	300	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0480	R\$ 14,4000
SALBUTAMOL 100MCG SPRAY AEROSOL 200 DOSES	FR	300	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 14,4000	R\$ 4.320,0000
SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	1000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1440	R\$ 144,0000
SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CPR	900	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2240	R\$ 201,6000
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80MG COMPRIMIDO	CPR	1200	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2400	R\$ 288,0000
ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML	FR	1000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 3,9200	R\$ 3.920,0000
AGUA BIDEUTILADA INJETAVEL PLASTICO 10ML	AMP	8000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,4800	R\$ 3.840,0000
CARBONATO DE CALCIO 600MG+VITAMINA D400UI COMPRIMIDO	CPR	800	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1920	R\$ 153,6000
CEFTRIAXONA INJETAVEL 1G IV S/DILUENTE	FA	2500	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 16,0000	R\$ 40.000,0000
CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G 100ML	FR	10	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 5,6000	R\$ 56,0000
CETOPROFENO INJETAVEL IV 100MG	FA	3000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 5,1200	R\$ 15.360,0000
FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML 2ML	AMP	600	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1,0400	R\$ 624,0000
HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO SUSPENSÃO 100ML	FR	150	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 3,2000	R\$ 480,0000
LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FR	400	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 3,7600	R\$ 1.504,0000
LIDOCAINA GEL 2% 30GR	TUB	300	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 4,3200	R\$ 1.296,0000

MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28GR	TUB	200	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 3,2000	R\$ 640,0000
MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR + APLICADORES	TUB	200	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 8,4800	R\$ 1.696,0000
SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR	ENV	200	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1,0400	R\$ 208,0000
VALPROATO DE SÓDIO SUSPENSÃO 50MG/ML 100ML C1***	FR	100	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 5,1200	R\$ 512,0000
SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	FR	1000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1,6000	R\$ 1.600,0000
AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML 100ML	FR	300	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 2,4000	R\$ 720,0000
					TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 193.122,4000

02.520.829/0001-40

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP.LTDA

RODOVIA BR 480, 180

cep 99.740-000

BARÃO DE COTEGIPE - RS

Alexandre L.G.
DIMASTER LTDA
CNPJ 02.520.829/0001-40
Barão de Cotegipe-RS

Prévia Limitado

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Dr. João Caruso, 2115 - Bairro Industrial
 Erechim, RS, CEP: 99706-250
 E-mail Vendas: vendas01@inovamed-rs.com.br

CNPJ: 12.889.035/0001-02
 IE: 039/0157570
 Fone: (54) 2106-7930

PRÉVIA LICITATÓRIA

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste
E-MAIL: secretarianesadm21@hotmail.com
MODALIDADE: : Pregão Presencial
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Abaixo lista dos medicamentos solicitados para estimativa de processo licitatório

Info Técnicas/Descrição	Embalagem	Marca	Quantidade	Unitário R\$	Total R\$
ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML IV AMP ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML IV AMP (G)	CX C/100 AMP	HIPOLABOR	400	5,6290	2.251,60
AGUA PARA INJECAO IV 10 ML AGUA PARA INJECAO 10 ML FA (S)	CX C/200 FA	FARMACE	8.000	0,4020	3.216,00
ALBENDAZOL 400 MG VO CP COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS (EMBALAGEM FRACIONAVEL) ALBENDAZOL 400 MG CP (G)	CX C/100 CP	PRATI DONADUZZI	100	0,6196	61,96
ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML FR (G)	CX C/200 FR	PRATI DONADUZZI	50	1,8521	92,61
ALOPURINOL 300 MG VO CP ALOPURINOL 300 MG CP (G)	CX C/500 CP	PRATI DONADUZZI	1.200	0,4350	522,00
AMINOFILINA 24 MG/ML SOL/INJ IV 10 ML AMP AMINOFILINA 24 MG/ML IV 10 ML AMP (G)	CX C/50 AMP	TEUTO	300	0,9090	272,70
AMOXICILINA 50 MG/ML 150 ML VO FR AMOXICILINA 250 MG/5ML 150 ML FR (G)	CX C/50 FR	CIMED	500	9,3081	4.654,05
AMOXICILINA 500 MG VO CAP AMOXICILINA 500 MG CAP (G)	CX C/840 CAP	PRATI DONADUZZI	7.000	0,4004	2.802,80
ATENOLOL 50 MG VO CP TENOLON 50MG CP (S)	CX C/504 CP	VITAMEDIC	1.500	0,0706	105,90
AZITROMICINA 500 MG VO CP AZITROPHAR 500 MG C/500 CP (S)	CX C/500 CP	PHARLAB	5.000	3,7168	18.584,00
BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG VO CP BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG CP (G)	CX C/30 CP	TEUTO	3.000	0,8860	2.658,00
BICARBONATO DE SODIO 8,4% IV 10 ML BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML FA	CX C/200 FA	SAMTEC	100	0,6190	61,90
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG VO CP BIS DE CLOPIDOGREL 75 MG CP (G)	CX C/30 CP	AUROBINDO	1.500	0,7917	1.187,55
BUDESONIDA 32 MCG (NASAL) 120 DOSES FR INALAJET 32 MCG 120 DOSES (S)	FR C/120 DOS	LEGRAND	200	14,3591	2.871,82
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML IM/IV/SC AMP ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML AMP (G)	CX C/100 AMP	FARMACE	600	1,2250	735,00
CAPTOPRIL 25 MG VO CP CAPTOPRIL 25 MG CP (G)	CX C/30 CP	CIMED	1.000	0,1180	118,00
CARBAMAZEPINA 200 MG VO CP (C1) CARBAMAZEPINA 200 MG CP (G) (C1)	CX C/500 CP	TEUTO	12.000	0,3727	4.472,40

CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML VO FR C/ COPO DOSADOR (C1) CARBAMAZEPINA 2% 100 ML C/ COPO (G) (C1)	CX C/50 FR	SANVAL	300	12,2440	3.673,20
CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1500 (EQUIVALENTE A 600 MG DE CALCIO ELEMENTAR) MG/400 UI VO 50 FRASCOS C/ 60 CP OSTEOFIX D 1500(EQ 600) MG/400 UI CP (S)	CX C/3000 CP	NATULAB	800	0,3222	257,76
CARBONATO DE LITIO 300 MG VO CP (C1) CARBONATO DE LITIO 300 MG CP (G)(C1)	CX C/500 CP	ACTAVIS	6.000	0,3730	2.238,00
CARVEDILOL 25 MG VO CP CARVEDILOL 25 MG CP (HOSP)(G)	CX C/30 CP	CIMED	5.000	0,3981	1.990,50
CARVEDILOL 12,5 MG VO CP CARVEDILOL 12,5 MG CP (G)	CX C/30 CP	CIMED	5.000	0,2484	1.242,00
CARVEDILOL 6,25 MG VO CP CARVEDILOL 6,25 MG CP (G)	CX C/30 CP	CIMED	3.000	0,1995	598,50
CEFALEXINA 50 MG/ML VO 100 ML FR + COPO MEDIDOR CEFALEXINA 50 MG/ML 100 ML FR (G)	FR C/100 ML	UNIAO QUIMICA	300	19,7982	5.939,46
CEFALEXINA 500 MG VO CP CEFALEXINA 500 MG CP (G)	CX C/500 CP	TEUTO	12.000	0,7879	9.454,80
CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ/INJ IM/IV S/DIL FA CEFALOTINA SOD 1G PO/INJ IM/IV FA (G)	CX C/100 FA	BLAU FARMAC.	2.000	5,7340	11.468,00
CEFTRIAXONA DISSODICA 1G PÓ/INJ IV S/DIL F/A AMPLOSPEC 1G PO/INJ IV FA (S)	CX C/50 FA	BIOCHIMICO	2.500	8,6250	21.562,50
CETOCONAZOL 20 MG/ML 100 ML SHAMPOO FR CETOCONAZOL 20 MG/ML 100 ML FR (G)	CX C/80 FR	NATIVITA	10	10,6820	106,82
CETOPROFENO 100 MG PÓ/INJ IV S/DIL 2ML F/A CETOPROFENO 100 MG PO/INJ IV FA (G)	CX C/50 FA	CRISTALIA	3.000	5,7269	17.180,70
CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL/INJ SISTEMA FECHADO IV 100 ML FR FRESOFLOX 2 MG/ML SIST FECHADO 100 ML(S)	CX C/80 FR	FRESENIUS KABI	50	52,8121	2.640,61
CLORETO DE POTASSIO 19,1% IV 10 ML CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML FA	CX C/200 FA	SAMTEC	300	0,4860	145,80
CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG VO CP AMIODARONA 200 MG CP (G)	CX C/30 CP	ZYDUS	1.500	0,9090	1.363,50
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG VO CP (C1) CLOR DE AMITRIPTILINA 25 MG CP (G) (C1)	CX C/30 CP	EMS	15.000	0,2795	4.192,50
CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ/INJ IM/IV S/DIL F/A CEFEPIMA 1G IM/IV PO/INJ IM/IV FA (G)	CX C/50 FA	AUROBINDO	300	43,8053	13.141,59
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG VO CP CIPROFLOXACINO 500 MG CP (G)	CX C/14 CP	CIMED	5.000	0,6204	3.102,00
CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL/INJ IM/IV/SC 1ML AMP ETILEFRIL 10 MG/ML 1 ML AMP (S)	CX C/6 AMP	UNIAO QUIMICA	400	1,2600	504,00
CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML SEM VASO CONSTRITOR SOL/INJ IV 20 ML FRASCO AMPOLA LIDOJET 2% SEM VASO 20 ML (S)	CX C/10 FA	UNIAO QUIMICA	500	5,7880	2.894,00

CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML SEM VASOCONSTRITOR SOL/INJ IV 20 ML FRASCO AMPOLA LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML AMP (G)	CX C/25 FA	HIPOLABOR	500	5,0330	2.516,50
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2 ML SOL INJ AMP METOCLOSANTISA 5 MG/ML 2 ML AMP (S)	CX C/100 AMP	SANTISA	4.000	0,4770	1.908,00
CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL/INJ IM/IV/SC 2 ML AMP (A2) CLOR PETIDINA 50 MG/ML 2 ML AMP (G) (A2)	CX C/25 AMP	UNIAO QUIMICA	400	2,3660	946,40
CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOL/INJ IM/IV 2 ML AMP RANITIDINA 25 MG/ML IM/IV 2 ML AMP (G)	CX C/100 AMP	FARMACE	1.500	1,5460	2.319,00
CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG VO CP CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CP (G)	CX C/500 CP	HIPOLABOR	3.000	0,3923	1.176,90
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL/INJ IM/IV 2 ML AMP (A2) TRAMADOL 100 MG 2 ML AMP (G) (A2)	CX C/100 AMP	HIPOLABOR	1.000	3,4786	3.478,60
DESLANOSIDE 0,2 MG/ML SOL/INJ IM/IV 2 ML F/A DESLANOL 0,2 MG/ML SOL/INJ 2ML AMP (S)	CX C/50 AMP	UNIAO QUIMICA	300	1,7110	513,30
DEXAMETASONA 4MG CP (G) DEXAMETASONA 4MG CP (G)	CX C/200 CP	TEUTO	2.000	0,4445	889,00
DIAZEPAM 5 MG VO CP (B1) SANTIAZEPAM 5 MG CP (S) (B1)	CX C/1000 CP	SANTISA	10.000	0,0680	680,00
DIAZEPAM 5MG/ML SOL/INJ IM/IV 2 ML AMP (B1) DIAZEPAM 10 MG 2ML AMP (G) (B1)	CX C/100 AMP	SANTISA	800	0,6390	511,20
DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML SOL/INJ IM 3 ML AMP DICLOFARMA 25 MG/ML 3 ML AMP (S)	CX C/100 AMP	FARMACE	3.000	1,0670	3.201,00
DIGOXINA 0,25 MG VO CP DIGOXINA 0,25 MG CP (G)	CX C/500 CP	PHARLAB	1.000	0,0850	85,00
DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50/50 SOL/ INJ IM 1 ML AMP NAUSICALM B6 50 + 50 MG/ML IM AMP (S)	CX C/50 AMP	UNIAO QUIMICA	900	1,7810	1.602,90
DIPIRONA SODICA MONOIDRATADA 500 MG/ML 10 ML VO FR DIPIRONA 500 MG/ML 10 ML FR (G)	CX C/100 FR	FARMACE	5.000	1,8552	9.276,00
DIPIRONA SODICA 500 MG VO CP DIPIRONA SODICA 500 MG CP (G)	CX C/500 CP	PRATI DONADUZZI	20.000	0,2751	5.502,00
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOL/INJ IM/IV 2 ML AMP SANTIDOR 500 MG/ML SOL/INJ 2 ML AMP (S)	CX C/100 AMP	SANTISA	5.000	0,7150	3.575,00
EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML SOL/INJ IM/IV/SC 1 ML AMP EPINEFRINA 1 MG/ML IM/IV/SC 1 ML AMP (G)	CX C/100 AMP	HYPOFARMA	200	1,2750	255,00
ESPIRONOLACTONA 100 MG VO CP ESPIRONOLACTONA 100 MG C/30 CP	CX C/30 CP	EMS	90	1,0060	90,54
ESPIRONOLACTONA 25 MG VO CP ALDOSTERIN 25MG CP (S)	CX C/200 CP	ASPEN PHARMA	4.000	0,3597	1.438,80
ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50 G BIS + APLICADOR ESTRIONIL 1 MG/G CREM VAG 50 G + APL (S)	BIS C/50 G	SANVAL	30	23,3678	701,03

ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG VO CP MENOPRIN 0,625 MG CP (S)	CX C/28 CP	MABRA	1.000	1,0550	1.055,00
FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOL/INJ IM/IV 5 ML AMP (C1) FENITOINA 50 MG/ML 5 ML AMP (G) (C1)	CX C/72 AMP	TEUTO	150	2,8310	424,65
FENITOINA SODICA 100 MG VO CP (C1) FENITOINA 100 MG CP (G) (C1)	CX C/100 CP	TEUTO	10.000	0,2280	2.280,00
FENOBARBITAL 100 MG VO CP (B1) FENOBARBITAL 100 MG CP (G) (B1)	CX C/200 CP	UNIAO QUIMICA	10.000	0,2470	2.470,00
FENOBARBITAL 40 MG/ML FR GOTEJADOR 20 ML (B1) FENOBARBIT 40 MG/ML FR C/20 ML (G) (B1)	FR C/20 ML	UNIAO QUIMICA	20	5,0400	100,80
FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL/INJ IM 2 ML AMP (B1) FENOCRIS 100 MG/ML 2 ML AMP (S) (B1)	CX C/25 AMP	CRISTALIA	150	2,0050	300,75
FINASTERIDA 5 MG VO CP FINASTERIDA 5 MG CP (G)	CX C/30 CP	CIMED	4.000	0,7729	3.091,60
FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL/INJ IM/IV 2 ML AMP FUROSEFARMA 20 MG IM/IV 2 ML AMP (S)	CX C/50 AMP	FARMACE	600	0,8230	493,80
FUROSEMIDA 40 MG VO CP FUROSEMIDA 40MG CP (G)	CX C/500 CP	PRATI DONADUZZI	4.000	0,1366	546,40
GLIBENCLAMIDA 5 MG VO CP GLIBENECK 5MG CP	CX C/500 CP	CIMED	300	0,0478	14,34
HALOPERIDOL 1 MG VO CP (C1) HALO 1 MG CP (S)(C1)	CX C/200 CP	CRISTALIA	1.500	0,1560	234,00
HALOPERIDOL 2 MG/ML 20 ML VO FR (C1) HALOPERIDOL 2 MG/ML 20 ML (G) (C1)	FR C/20 ML	UNIAO QUIMICA	20	4,7800	95,60
HALOPERIDOL 5 MG VO CP (C1) (COMPRIMIDOS SULCADOS) UNI HALOPER 5 MG CP (S) (C1)	CX C/200 CP	UNIAO QUIMICA	3.000	0,1707	512,10
HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL/INJ IM 1 ML AMP (C1) UNI HALOPER 5 MG/ML 1 ML (S)(C1)	CX C/50 AMP	UNIAO QUIMICA	200	2,4444	488,88
HEPARINA SÓDICA 5000 UI SC 0,25 ML AMP HEMOPOL 5000 UI SC 0,25 ML AMP(S)	CX C/25 AMP	CRISTALIA	500	8,9580	4.479,00
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG VO CP HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP (G)	CX C/500 CP	MEDQUIMICA	300	0,0580	17,40
IBUPROFENO 300 MG CP VO ALGY-FLANDERIL 300 MG CP (S)	CX C/500 CP	VITAMEDIC	6.000	0,2421	1.452,60
IBUPROFENO 600 MG VO CP (50 BLISTERS C/10 CP) IBUPROFENO 600 MG CP (G)	CX C/500 CP	PRATI DONADUZZI	25.000	0,3928	9.820,00
ITRACONAZOL 100 MG VO CAP (3 BLISTERS C/5 CAP) TRAXONOL 100 MG CAP (S)	CX C/15 CAP	GEOLAB	20	1,9227	38,45
IVERMECTINA 6 MG CP IVERMECTINA 6 MG CP (G)	CX C/500 CP	VITAMEDIC	3.000	1,3807	4.142,10
LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG VO CP EUTHYROX 100 MCG CP (S)	CX C/50 CP	MERCK	6.000	0,1853	1.111,80
LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG VO CP EUTHYROX 25 MCG CP (S)	CX C/50 CP	MERCK	6.000	0,1740	1.044,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG VO CP EUTHYROX 50 MCG CP (S)	CX C/50 CP	MERCK	8.000	0,1820	1.456,00
LORATADINA 10 MG VO CP LORATAMED 10 MG CP (S)	CX C/360 CP	CIMED	3.000	0,1197	359,10

LORATADINA 1 MG/ML 100 ML VO FR + COPO MEDIDOR LORATAMED 1 MG/ML 100 ML FR (S)	CX C/50 FR	CIMED	400	4,7852	1.914,08
LOSARTANA POTASSICA 50 MG VO CP LOSARTANA POTASSICA 50 MG CP (G)	CX C/300 CP	PRATI DONADUZZI	600	0,2118	127,08
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG VO CP HYSTIN 2MG CP (S)	CX C/500 CP	GEOLAB	3.000	0,1181	354,30
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100 ML DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100 ML (G)	CX C/50 FR	HIPOLABOR	500	2,7205	1.360,25
METILDOPA 250 MG VO CP TENSIOVAL 250 MG CP (S)	CX C/500 CP	SANVAL	20.000	0,2820	5.640,00
METRONIDAZOL 250 MG VO CP METRONIDAZOL 250 MG CP (G)	CX C/600 CP	PRATI DONADUZZI	1.500	0,1830	274,50
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL/INJ IM/IV 3 ML AMP MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML IM/IV AMP (G)(B1)	CX C/5 AMP	UNIAO QUIMICA	200	10,3680	2.073,60
NISTATINA 100.000 UI/ML 50 ML SUSP ORAL VO FR NISTATINA 100.000 UI/ML 50 ML FR (G)	FR C/50 ML	PRATI DONADUZZI	30	5,8319	174,96
NITROFURANTOINA 100 MG VO CP NITROFURANTOINA 100 MG CP (G)	CX C/280 CP	TEUTO	2.000	0,2290	458,00
OMEPRAZOL 20 MG VO CAP OMEPRAZOL 20 MG CAP (G)	CX C/56 CAP	CIMED	25.000	0,2414	6.035,00
PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML VO FR TYLEMAL 200 MG/ML 15 ML FR (S)	CX C/200 FR	NATULAB	1.500	2,4496	3.674,40
PARACETAMOL 500 MG VO CP PARACETAMOL 500 MG CP (G)	CX C/500 CP	PRATI DONADUZZI	25.000	0,1440	3.600,00
PERMETRINA 10 MG/ML 60 ML LOCAO FR PERMENATI 10 MG/ML 60 ML FR (S)	CX C/1 FR	NATIVITA	30	8,9557	268,67
PREDNISONA 20 MG VO CP CORTICORTEN 20 MG CP (S)	CX C/20 CP	NEOQUIMICA	4.000	0,4522	1.808,80
PREDNISONA 5 MG VO CP PREDCORT 5 MG CP (S)	CX C/500 CP	VITAMEDIC	900	0,0987	88,83
SALBUTAMOL 100 MCG/JATO 200 DOSES + ADAPTADOR AERODINI 100 MCG/JATO 200 DOSES (S)	FR C/200 DOS	TEUTO	300	22,9980	6.899,40
SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1 G PÓ/INJ IV F/A ARIFENICOL 1 G PO/INJ FA (S)	CX C/100 FA	BLAU FARMAC.	300	4,9440	1.483,20
SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO 30 G BIS SULFADIA DE PRATA 10 MG/G 30 G BIS (G)	CX C/100 BIS	PRATI DONADUZZI	400	6,3380	2.535,20
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG VO CP SULFA + TRIMETOPRIMA 400/80 MG CP (G)	CX C/200 CP	PRATI DONADUZZI	1.200	0,2800	336,00
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML VO 100 ML ESPECTROPRIMA 40+ 8 MG/ML 100 ML FR (S)	CX C/50 FR	PRATI DONADUZZI	100	3,3166	331,66
SULFATO DE ATROPINA 025 MG/ML SOL INJ IM/IV/SC 1 ML AMP PASMODEX 0,25 MG AMP 1 ML (S)	CX C/240 AMP	HALEX ISTAR	100	0,4650	46,50
SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML SOL/INJ IM/IV/SC 1 ML AMP (D1) EFEDRINA 50 MG/ML 1 ML AMP (D1)(G)	CX C/50 AMP	HIPOLABOR	100	3,3378	333,78

SULFATO DE MORFINA 10 /ML SOL/INJ IM/IV 1 ML AMP MORFINA 10 MG/ML 1 ML AMP (G) (A1)	CX C/100 AMP	HIPOLABOR	400	2,5080	1.003,20
SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL/INJ IV/SC 1 ML AMP TERBUTALINA 0,5 MG/ML IV/SC 1 ML AMP (G)	CX C/100 AMP	HIPOLABOR	600	3,3420	2.005,20
SULFATO FERROSO 25 MG/ML (FERRO ELEMENTAR 5 MG/ML) 100 ML FRASCO MASFEROL XAROPE 25 MG/ML 100 ML FR (S)	CX C/50 FR	NATULAB	200	2,9570	591,40
CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML ADULTO 120 ML VO FR + COPO DOSADOR BRONQTRAT 6 MG/ML AD 120 ML FR (S)	CX C/50 FR	NATULAB	200	4,3855	877,10
CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML PEDIATRICO 120 ML VO FR + COPO DOSADOR CLOR AMBROXOL 3 MG/ML PED 120 ML FR (G)	CX C/60 FR	FARMACE	300	3,0060	901,80
DICLOFENACO SÓDICO 50 MG VO CP BELFAREN 50 MG CP (S)	CX C/20 CP	BELFAR	10.000	0,1219	1.219,00
SIMETICONA 75 MG/ML 15 ML VO FR ENTEROFTAL 75 MG/ML 15 ML FR (S)	FR C/15 ML	PHARMASCIENCE	1.000	3,6124	3.612,40
DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML SOL/INJ IM 3 ML AMP DICLOFENADO SODICO 25 MG/ML 3 ML AMP (G)	CX C/100 AMP	HYPOFARMA	2	1,1520	2,30
DICLOFENACO POTASSICO 50 MG VO CP PROBENXIL 50MG CP (S)	CX C/500 CP	CIMED	10.000	0,0490	490,00
CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG VO CP CLOR DE CICLOBENZAPRINA 10MG CP (G)	CX C/ 30 CP	CIMED	5.000	0,2732	1.366,00
BROMOPRIDA 10 MG VO CP BROMOPRIDA 10 MG CP (G)	CX C/800 CP	PRATI DONADUZZI	3.000	0,4894	1.468,20
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 10 MG + 250 MG VO CP BELSPAN COMPOSTO 10 MG + 250 MG CP (S)	CX C/20 CP	BELFAR	5.000	0,5940	2.970,00
DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25/5 MG 20 ML VO FR DIMENIDRIN 25/5MG/ML 20ML (S)	FR C/20 ML	VITAMEDIC	2.000	8,5657	17.131,40
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SODICA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML 20 ML VO FR BUSCOPLEX COMPOSTO 20 ML FR (S)	CX C/200 FR	NATULAB	3.000	11,3630	34.089,00
TOTAL R\$					332.604,28

Inovamed Com. de Medicamentos Ltda
 CNPJ 12.889.035/0001-92 I.E. 039/0157570
 Fone/Fax: (54) 3622-4273
 Rua Rubens Derks, 105-LA Rubens Derks
 B. Industrial CEP 99708-300 Erechim-RS



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de outubro de 2021.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sr. Elizeu Boger – Contador Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Saúde, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.
Cordialmente,

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Saúde e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para aquisição em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 403.161,95 (quatrocentos e três mil cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de outubro de 2021.



ELIZEU BOGER
Contador Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de outubro de 2021.

Considerando a solicitação de compra e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 18 de outubro de 2021.


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Editora Espaço Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço-Total por lote**.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martinse Olacir Ferreira**, designados pela Portaria Nº. 013/2021, de 04 de janeiro de 2021, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 21 de outubro de 2021 até as 08h00min do dia 03 de novembro de 2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 03 de novembro de 2021, às 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 03 de novembro de 2021, às 08h30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 52/2021- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Plataforma de realização da Sessão Pública:

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

Número Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 902519

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

OBS: No momento em que as proponentes realizarem o cadastramento das propostas de preços junto à plataforma do Banco do Brasil, deverá ser observado o quantitativo do respectivo lote, devendo ser cadastrado o valor total do lote, e não o valor unitário. Vale ainda ressaltar que para realizar o cadastro da proposta de preços deverá ter como base os descritivos, quantitativos e valores constantes no termo de referência do Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Editora Espaço Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “e-licitações” constante da página eletrônica www.bb.com.br.

2.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

2.4 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou pelo Telefone (46) 3546-1144.

2.5 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Telefone (46) 3546-1210.

2.6 – O pregoeiro poderá a qualquer momento de acordo com a necessidade e conveniência paralisar o envio de lotes para a sala de disputa suspendendo temporariamente a etapa de lances do presente processo. Caso haja esta necessidade o mesmo comunicará os participantes no chat da plataforma do Banco do Brasil, bem como informará o horário previsto para retorno.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente **Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o fim da etapa de lances, através de e-mail



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

(licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).

5.2 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.3 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.4 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

6.3 DA JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada pelo Departamento Municipal de Saúde para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Municipalidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, motivo pelo qual **ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, visto a impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação utilizarão de recursos financeiros repassados pelo Governo Federal e Estadual, e ainda recursos próprios, bem como serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da ANVISA nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002, bem como deverá estar acompanhada prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme estabelecido na minuta da ata de registro de preços, bem como no termo de referência do edital.

7.3 - Conforme estipulado no § 6 da cláusula primeira do Convênio nº 87/2002 - CONFAZ, será condição para liberação do pagamento que a CONTRATADA demonstre de maneira expressa a dedução do ICMS nas notas fiscais referentes às aquisições dos medicamentos que estão discriminados no anexo único do referido convênio.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 902519.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com a marca ofertada, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos equipamentos, no prazo e condições definidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9.16 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter **Indicação/especificação** produtos, marca e número da ANVISA;

- A proposta de preços dos medicamentos/produtos constantes no termo de referência do edital e que estão constantes no anexo único do convênio 87/2002 CONFAZ, deverão obrigatoriamente constar de forma expressa o valor com a incidência do ICMS, bem como o valor sem a incidência do ICMS conforme o modelo de tabela nº 02, constante no “anexo II – modelo de proposta do edital”, de acordo com o estipulado no § 6º da cláusula primeira do convênio supramencionado. Para as propostas de preços dos medicamentos constantes no termo de referencia do edital e que não estão discriminados no anexo único do convênio nº 87/2002 CONFAZ, deverão seguir o modelo de tabela nº 01, conforme “anexo II – proposta de preço”, do edital.

- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 12 (doze) meses consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Serão aceitas propostas de preços, com até três casas após a vírgula.

- Os lances formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo. **Deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.**

- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o objeto cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no sítio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.

- Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da disputa, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. **Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.**

Lembrando que o valor ofertado para o respectivo lote deve ser divisível pelo quantitativo, bem como só serão contratados valores divisíveis por até no máximo três casas decimais após a vírgula. Os valores ajustados na proposta não podem ser superiores ao seu



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

respectivo último lance.

10.2 – Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta final (licitante vencedor): Cópia do Certificado de Registro do medicamento cotado ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, em atendimento ao artigo 5º, inciso IV da Portaria nº 2.814/98, e demais legislações vigentes pertinentes a matéria. As empresas DEVERÃO encaminhar na ordem sequencial numérica dos itens/lotos da proposta, indicando no lado superior direito do documento o número do item a que se refere OU nome do arquivo equivalente ao item. Todos os documentos de qualificação técnica solicitados serão analisados pelos Responsáveis pelo Departamento Municipal de Saúde.

10.3 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.4 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.5 - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

10.6 – O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

OBS: Lembrando que a presente licitação trata-se de aquisição no lote, sendo assim, ao cadastrar a proposta o preço deve ser para aquisição total no lote. Portanto solicita-se que seja tomado cuidado em relação aos quantitativos, para evitar desclassificações das propostas em decorrência de preços inexequíveis.

10.7 – As empresas vencedoras dos lotes constantes no Anexo I do Comunicado nº 03/2020 (em anexo ao processo) que alterou o artigo 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, deverão:

10.7.1 - Aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no Anexo I do Comunicado nº 03/2020 que alterou o artigo 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED para obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

10.7.2 - Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011–CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula: $PMVG = PF * (1 - CAP)$.

10.7.3 - Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018 – CMED).

ISENÇÃO DO ICMS – CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ Nº 87/2002

10.7.4 - Devera ser aplicada a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária no preço dos medicamentos, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

10.7.5 - Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e/ou recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10.7.6 - Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item acima e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço - TOTAL POR LOTE**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
14.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
14.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante no anexo do presente edital);
14.1.9. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo, do presente edital);
14.1.10. Declaração de não parentesco , conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
14.1.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
14.1.11.1. Cópia de Alvará de funcionamento expedido pelo Município da Sede da proponente. No caso de constar a validade apresentá-lo atualizado, caso não conste a validade, anexar o comprovante da taxa de pagamento do ano corrente, autenticado em cartório;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

14.1.11.2. Cópia da Licença Sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente local, autenticado em cartório;

14.1.11.3. Cópia da publicação da Autorização de funcionamento da Empresa – AFE, devidamente atualizada, no Diário Oficial da União, ou ainda, cópia da última publicação da AFE, juntamente com o protocolo e taxa de pagamento, dentro do prazo legal estabelecido na RDC nº 16, de 01/04/2014;

14.1.11.4. Cópia da Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede;

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

16.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

16.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de sua assinatura**.

16.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

16.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

17.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

19.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

20 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

20.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

22.2. O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

22.3. O fornecimento dos medicamentos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

de registro de Preços e no termo de referência do edital, as eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

22.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.**

22.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

22.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

22.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

22.8. A presente ata de registro de preço terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

22.9. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que a proponente aceita todas as instruções deste Edital.

23.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de outubro de 2021


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os medicamentos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Saúde, a qual contém a pesquisa de preços realizadas pelo departamento solicitante, junto ao BPS – Banco de Preços em Saúde, bem como com empresas do ramo, os quais encontram-se em anexo ao processo:

LOTE	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0267502	AAS Infantil comprimido	UN	10.000	0,05	500,00
2	BR0268370	Aciclovir 200mg comprimido	UN	800	0,25	200,00
3	BR0267503	Acido Fólico 5mg comprimido	UN	2.000	0,04	80,00
4	BR0327566	Ácido Tranexanico 250mg/5ml Injetável	AMP	400	4,42	1.768,00
5	BR0268255	Adrenalina 1:1000 1ml Injetável	AMP	300	1,85	555,00
6	BR0276839	Água estéril para Injeção 10ml	AMP	8.000	0,35	2.800,00
7	BR0267506	Albendazol 400mg comprimido mastigável	UN	100	0,40	40,00
8	BR0267507	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml frasco com 10ml	FRA	50	1,25	62,50
9	BR0269462	Alendronato de sódio 70mg comprimido	UN	200	0,37	74,00
10	BR0267509	Alopurinol 300mg comprimido	UN	1.200	0,30	360,00
11	BR0292402	Aminofilina 24mg/ml 10 ml Injetável	AMP	800	1,38	1.104,00
12	BR0271710	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	AMP	300	2,15	645,00
13	BR0271217	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg/ 125mg comprimido	UN	3.000	1,07	3.210,00
14	BR0448841	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml pó para suspensão oral frasco com 75ml	FRA	400	11,25	4.500,00
15	BR0448840	Amoxicilina + clavulanato de potássio pó suspensão oral 250mg + 62,50mg/5ml frasco de 100ml	FRA	600	18,00	10.800,00
16	BR0271111	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	FRA	500	8,15	4.075,00
17	BR0271089	Amoxicilina 500mg comprimido/capsula	UN	7.000	0,40	2.800,00
18	BR0268207	Ampicilina 1g Injetável	AMP	800	4,98	3.984,00
19	BR0267517	Atenolol 50mg comprimido	UN	1.500	0,07	105,00
20	BR0268214	Atropina 0,25mg Injetável	AMP	100	0,75	75,00
21	BR0268949	Azitromicina 200mg/5ml frasco com 15ml	FRA	800	5,60	4.480,00
22	BR0267140	Azitromicina 500mg comprimido	UN	5.000	1,18	5.900,00
23	BR0270612	Benzetacil 1.200.000 IU Pó p/ Injeção	AMP	600	7,93	4.758,00
24	BR0270613	Benzetacil 600.000 Pó p/ Injeção	AMP	300	8,47	2.541,00
25	BR0272434	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	UN	3.000	0,05	150,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

26	BR0268222	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	AMP	100	0,86	86,00
27	BR0304148	Biofructose 10ml Injetável	AMP	500	5,25	2.625,00
28	BR0270140	Biperideno 2mg comprimido	UN	2.000	0,23	460,00
29	BR0272045	Bissulfato de Clopidrogel 75mg comprimido	UN	1.500	0,34	510,00
30	BR0268331	Brometo de Ipratrópio, 0,250 mg/ml gotas frasco com 20ml	FRA	100	1,10	110,00
31	BR0452913	Budenosida 32mcg/dose aerossol/spray oral	FRA	200	8,53	1.706,00
32	BR0270621	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	AMP	8.000	2,98	23.840
33	BR0267282	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20 mg/mL	AMP	600	1,37	822,00
34	BR0267613	Captopril 25mg comprimido	UN	1.000	0,07	70,00
35	BR0267618	Carbamazepina 200mg comprimido	UN	12.000	0,16	1.920,00
36	BR0272454	Carbamazepina -suspensão oral - 20mg/ml frasco com 100ml	FRA	300	8,80	2.640,00
37	BR0396076	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg de cálcio + 400ui comprimido	UN	800	0,12	96,00
38	BR0270895	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente 50mg de cálcio) comprimido	UN	800	0,08	64,00
39	BR0267621	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	UN	6.000	0,50	3.000,00
40	BR0267567	Carvedilol 25mg comprimido	UN	5.000	0,40	2.000,00
41	BR0267564	Carvedilol 12,5mg comprimido	UN	5.000	0,13	650,00
42	BR0267566	Carvedilol 3,125mg comprimido	UN	3.000	0,12	360,00
43	BR0267565	Carvedilol 6,25mg comprimido	UN	3.000	0,15	450,00
44	BR0327792	Cefalexina 250mg/5ml frasco com 100ml	FRA	300	14,69	4.407,00
45	BR0267625	Cefalexina 500mg comprimido	UN	12.000	0,38	4.560,00
46	BR0445915	Cefalotina 1g Injetável	AMP	2.000	7,87	15.740,00
47	BR0442701	Ceftriaxona 1g pó injetável i.m e e.v	AMP	2.500	7,05	17.625,00
48	BR0271103	Cetoconazol 20mg/g (2%) shampoo frasco de 100ml	FRA	10	5,90	59,00
49	BR0448844	Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável	AMP	3.000	3,38	10.140,00
50	BR0340167	Cimetidina 300mg/2ml Injetável	AMP	2.000	1,71	3.420,00
51	BR0292418	Ciprofloxacino solução para infusão 0,2% frasco 100ml	FRA	50	19,46	973,00
52	BR0268439	Clarithromicina 500mg comprimido	UN	1.200	2,76	3.312,00
53	BR0292419	Clindamicina 150 mg/ml, solução injetável 4ml	AMP	200	4,69	938,00
54	BR0267522	Clomipramina 25mg comprimido	UN	5.000	0,77	3.850,00
55	BR0270120	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 10ml	FRA	800	1,69	1.352,00
56	BR0268069	Clor de Clorpromazina 5mg/ml injetável	AMP	200	1,48	296,00
57	BR0335100	Cloranfenicol 1g Injetável	AMP	600	5,67	3.402,00
58	BR0267162	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável 10ml	AMP	300	0,36	108,00
59	BR0382563	Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável	AMP	400	0,40	160,00
60	BR0375474	Cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%) solução nasal	FRA	50	4,37	218,50
61	BR0267510	Cloridrato de amiodarona comprimido 200mg	UN	1.500	0,52	780,00
62	BR0267512	Cloridrato de amitriptilina 25mg comprimido	UN	15.000	0,13	1.950,00
63	BR0270095	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 4ml injetável	AMP	200	3,62	724,00
64	BR0339846	Cloridrato de cefepima 1g e.v pó para solução injetável	AMP	300	19,29	5.787,00
65	BR0267632	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comprimido	UN	5.000	0,30	1.500,00
66	BR0272198	Cloridrato De Etilefrina 10mg/ml Injetável	AMP	400	1,85	740,00
67	BR0269850	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor frasco 20 ml	FRA	200	3,20	640,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

68	BR0269843	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco 20ml	FRA	500	4,15	2.075,00
69	BR0272320	Cloridrato de metilfenidato 10mg comprimido	UN	4.000	0,42	1.680,00
70	BR0267310	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml injetável	AMP	4.000	0,55	2.200,00
71	BR0305751	Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml Injetável	AMP	500	1,89	945,00
72	BR0272329	Cloridrato de petidina 50 mg/ml solução injetável	AMP	400	2,61	1.044,00
73	BR0398701	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml solução oral/xarope frasco com 60ml	FRA	10	6,36	63,60
74	BR0267735	Cloridrato de ranitidina 50mg/2ml injetável	AMP	1.500	1,33	1.995,00
75	BR0272341	Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido	UN	3.000	0,33	990,00
76	BR0292382	Cloridrato De Tramadol 50mg/2ml Injetável	AMP	1.000	1,19	1.190,00
77	BR0267312	Cloridrato metoclopramida 10mg comprimido	UN	3.000	0,15	450,00
78	BR0267311	Cloridrato metoclopramida 4mg/ml solução oral frasco com 10ml	FRA	600	1,15	690,00
79	BR0267638	Clorpromazina 100mg comprimido	UN	5.000	0,34	1.700,00
80	BR0267635	Clorpromazina 25mg comprimido	UM	5.000	0,25	1.250,00
81	BR0363088	Complexo B Injetável	AMP	2.000	1,22	2.440,00
82	BR0276283	Deslanósido 0,2mg/ml 2ml Injetável	AMP	300	3,05	915,00
83	BR0269388	Dexametasona 4mg comprimido	UN	2.000	0,29	580,00
84	BR0292427	Dexametasona 4mg/2,5ml Injetável	AMP	1.000	1,30	1.300,00
85	BR0267643	Dexametazona 1 mg/g bisnaga com 10g	BIS	600	1,10	660,00
86	BR0267195	Diazepam 5mg comprimido	UN	10.000	0,07	700,00
87	BR0395147	Diazepam 10 mg/2ml injetável	AMP	800	0,86	688,00
88	BR0271003	Diclofenaco Sódico 75mg Injetável	AMP	3.000	0,82	2460,00
89	BR0406487	Dicloridrato de levocetirizina 5mg comprimido	UN	600	1,83	1.098,00
90	BR0267647	Digoxina 0,25mg comprimido	UM	1.000	0,12	120,00
91	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável E.V	AMP	900	1,75	1.575,00
92	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável IM	AMP	500	1,75	875,00
93	BR0267205	Dipirona 500mg/ml gotas frasco com 10ml	FRA	5.000	1,09	5.450,00
94	BR0267203	Dipirona Sódica 500mg comprimido	UN	20.000	0,17	3.400,00
95	BR0268252	Dipirona sódica injetável 500mg/ml 2ml	AMP	5.000	0,59	2.950,00
96	BR0267581	Dipropionatobeclometasona 250mcg/dose aerossol/spray oral	FRA	15	23,79	356,85
97	BR0267582	Dipropionatobeclometasona 50mcg/dose aerossol/spray oral	FRA	30	16,48	494,40
98	BR0268960	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	AMP	150	2,57	385,50
99	BR0268493	Doxazosina 2mg comprimido	UN	6.000	0,14	840,00
100	BR0267651	Enalapril 10mg comprimido	UN	300	0,05	15,00
101	BR0267652	Enalapril 20mg comprimido	UN	300	0,07	21,00
102	BR0268255	Epinefrina 1mg/ml Injetável	AMP	200	1,85	370,00
103	BR0269994	Eritromicina (estolato) 50mg/ml suspensão oral frasco 60ml	UN	30	8,05	241,50
104	BR0267654	Espironolactona 100mg comprimido	UN	90	0,85	76,50
105	BR0267653	Espironolactona 25mg comprimido	UN	4.000	0,24	960,00
106	BR0267208	Estriol - Creme Vaginal - 1mg 50g	BIS	30	22,33	669,90
107	BR0271434	Estrogênios Conjugados 0,625mg comprimido	UN	1.000	1,15	1.150,00
108	BR0267107	Fenitoina 50 Mg/ml Injetável	AMP	150	2,84	426,00
109	BR0267657	Fenitoina sódica 100mg comprimido	UN	10.000	0,23	2.300,00
110	BR0267660	Fenobarbital 100mg comprimido	UN	10.000	0,24	2.400,00
111	BR0300723	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco	FRA	20	5,04	100,80

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

		com 20ml				
112	BR0300725	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	AMP	150	2,00	300,00
113	BR0271950	Fentanila 50mcg injetável 10ml	AMP	100	7,96	796,00
114	BR0275963	Finasterida 5mg comprimido	UN	4.000	0,45	1.800,00
115	BR0267662	Fluconazol 150mg capsula	UN	600	0,56	336,00
116	BR0273009	Fluoxetina 20mg comprimido	UN	25.000	0,12	3.000,00
117	BR0267328	Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	BIS	100	6,41	641,00
118	BR0267666	Furosemida 20mg/2ml Injetável	AMP	600	0,83	498,00
119	BR0267328	Furosemida 40mg comprimido	UN	4.000	0,07	280,00
120	BR0269759	Gentamicina 80mg/2ml Injetável	AMP	800	1,09	872,00
121	BR0267671	Glibenclamida 5mg comprimido	UN	300	0,04	12,00
122	BR0267540	Glicose 25% 5ml injetável	AMP	400	0,440	176,00
123	BR0267541	Glicose 50% 5ml injetável	AMP	250	0,50	125,00
124	BR0270019	Gluconato de Cálcio 10 % 10 ML Injetável	AMP	200	1,95	390,00
125	BR0267670	Haloperidol 1mg comprimido	UN	1.500	0,17	255,00
126	BR0292195	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRA	20	2,66	53,20
127	BR0267669	Haloperidol 5mg comprimido	UN	3.000	0,18	540,00
128	BR0292196	Haloperidol 5mg/ml Injetável	AMP	200	2,44	488,00
129	BR0292194	Haloperidoldecanoato 50mg/ml solução injetável	AMP	100	8,99	899,00
130	BR0292194	Haloperidoldecanoato 70mg/ml injetável	AMP	50	10,09	504,50
131	BR0272796	Heparina E. V. 5.000UI/5ML injetável	AMP	300	26,06	7.818,00
132	BR0448983	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	500	5,80	2.900,00
133	BR0268115	Hidralazina 20mg/ml injetável	AMP	500	5,64	2.820,00
134	BR0267674	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	UN	300	0,02	6,00
135	BR0270219	Hidrocortizona 500mg Injetável	AMP	1.500	5,02	7.530,00
136	BR0267270	Hidróxido de Alumínio suspensão frasco de 100 ml	FRA	150	3,31	496,50
137	BR0270042	Hipromelose 5mg/ml (5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	5	10,93	54,65
138	BR0267677	Ibuprofeno 300mg comprimido	UN	6.000	0,24	1.440,00
139	BR0294643	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco com 30ml	FRA	1.000	1,29	1.290,00
140	BR0267676	Ibuprofeno 600mg comprimido	UN	25.000	0,25	6.250,00
141	BR0273395	Isossorbida (dinitrato) 5mg comprimido sublingual	UN	1.000	0,32	320,00
142	BR0273400	Isossorbida (mononitrato) 20mg comprimido	UM	1.200	0,17	204,00
143	BR0323004	Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável	AMP	200	18,33	3.666,00
144	BR0268861	Itraconazol 100mg capsula	UN	20	0,76	15,20
145	BR0376767	Ivermectina 6mg comprimido	UN	3.000	1,25	3.750,00
146	BR0305247	Lactulose 667mg/ml solução oral/xarope frasco com 100ml	FRA	300	6,76	2.028,00
147	BR0270128	Levodopa + cloridrato de benserazida 100mg + 25mg comprimido	UN	90	1,49	134,10
148	BR0270126	levodopa+ cloridrato de benserazida 200/50mg comprimido	UN	4.000	1,26	5.040,00
149	BR0268130	Levomepromazina 40mg/ml gotas frasco 20ml	FRA	200	10,43	2.086,00
150	BR0268125	Levotiroxina sódica 100mg comprimido	UN	6.000	0,13	780,00
151	BR0268124	Levotiroxina sódica 25mg comprimido	UN	6.000	0,12	720,00
152	BR0268123	Levotiroxina sódica 50mg comprimido	UN	8.000	0,12	960,00
153	BR0269847	Lidocaína 100 MG/5G Gel	BIS	300	10,65	3.195
154	BR0273466	Loratadina 10mg comprimido	UN	3.000	0,14	420,00
155	BR0273467	Loratadina 1mg/ml frasco com 100ml	FRA	400	2,08	832,00
156	BR0268856	Losartana 50mg comprimido	UN	600	0,09	54,00
157	BR0267645	Maleato de Dexclorfeniramina Comprimido 2mg	UN	1.500	0,06	90,00
158	BR0267646	Maleato de dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml frasco com 100ml	FRA	500	1,18	590,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

159	BR0268264	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável	AMP	100	1,89	189,00
160	BR0272581	Maleato timolol 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	50	3,15	157,50
161	BR0299675	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	FRA	100	4,75	475,00
162	BR0267691	Metformina 850mg comprimido	UN	300	0,11	33,00
163	BR0267689	Metildopa - 250mg comprimido	UN	20.000	0,47	9.400,00
164	BR0276657	Metoprolol (succinato) 50mg comprimido de liberação controlada	UN	60	0,70	42,00
165	BR0394650	Metoprolol (tartarato) 100mg comprimido	UN	60	0,25	15,00
166	BR0266863	Metronidazol (benzoato) 40mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	30	8,63	258,90
167	BR0267717	Metronidazol 250mg comprimido	UN	1.500	0,16	240,00
168	BR0345300	Metronidazol, 100mg/g Creme vaginal	BIS	200	4,70	940,00
169	BR0268286	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme	BIS	200	3,13	626,00
170	BR0268162	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme vaginal	BIS	200	5,87	1.174,00
171	BR0268481	Midazolam 5mg/ml injetável 3ml	AMP	200	8,73	1.746,00
172	BR0368779	Mikaniaglomeratasprengl (guaco) xarope/solução oral frasco com 120ml	FRA	400	2,29	916,00
173	BR0267378	Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml	FRA	30	3,85	115,50
174	BR0268273	Nitrofurantoina 100mg capsula	UN	2.000	0,26	520,00
175	BR0448616	Noripurum EV injetável	AMP	400	6,66	2.664,00
176	BR0271606	Nortriptilina 25mg comprimido	UN	1.000	0,27	270,00
177	BR0271607	Nortriptilina 75mg comprimido	UN	1.200	0,71	852,00
178	BR0267712	Omeprazol 20mg comprimido	UN	25.000	0,11	2.750,00
179	BR0268506	Ondansetrona 4mg comprimido/dispersível	UN	300	1,40	420,00
180	BR0268277	Ocitocina 5ui/ml Injetável	AMP	400	1,62	648,00
181	BR0267777	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco com 15ml	FRA	1.500	1,16	1.740,00
182	BR0267778	Paracetamol 500mg comprimido	UN	25.000	0,12	3.000,00
183	BR0270616	Penicilina 5000 EV injetável	AMP	50	8,36	418,00
184	BR0312388	Permetrina 10mg/ml (1%) loção frasco com 60ml	FRA	30	1,70	51,00
185	BR0363597	Permetrina 50mg/ml (5%) loção frasco com 60ml	FRA	30	2,48	74,40
186	BR0448595	Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml solução oral frasco com 60ml	FRA	800	3,53	2.824,00
187	BR0267743	Prednisona 20mg comprimido	UN	4.000	0,28	1.120,00
188	BR0267741	Prednisona 5mg comprimido	UN	900	0,09	81,00
189	BR0267768	Prometazina (cloridrato) 25mg comprimido	UN	1.200	0,18	216,00
190	BR0267769	Prometazina 50mg/2ml solução injetável	AMP	600	1,98	1.188,00
191	BR0267772	Propranolol 40mg comprimido	UN	300	0,04	12,00
192	BR0268390	Sais de reidratação oral, formulário nacional pó para solução oral	UN	200	0,88	176,00
193	BR0294887	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose aerossol oral	FRA	300	11,15	3.345,00
194	BR0267747	Sinvastatina 20mg comprimido	UN	1.000	0,09	90,00
195	BR0267745	Sinvastatina 40mg comprimido	UN	900	0,13	117,00
196	BR0335100	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	300	6,09	1.827,00
197	BR0267765	Sulfadiazina 500mg comprimido	UN	600	0,27	162,00
198	BR0272089	Sulfadiazina de prata creme 1%	UN	400	5,92	2.368,00
199	BR0308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mgcomprimido	UN	1.200	0,18	216,00
200	BR0308884	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	100	4,33	433,00
201	BR0268214	Sulfato de Atropina solução injetável 0,25mg/1ml	AMP	100	0,88	88,00
202	BR0287687	Sulfato de Efedrina 50mg/ml 1ml	AMP	100	8,79	879,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

203	BR0406308	Sulfato de Gentamicina 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 5ml	FRA	50	1,13	56,50
204	BR0269759	Sulfato de Gentamicina 60mg/2ml injetável	AMP	800	1,32	1.056,00
205	BR0268075	Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml injetável	AMP	100	6,64	664,00
206	BR0304871	Sulfato de Morfina 10 mg/ml – Solução injetável	AMP	400	3,60	1.440,00
207	BR0273167	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 10 Gramas	BIS	1.000	1,83	1.830,00
208	BR0269818	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Injetável	AMP	600	2,83	1.698,00
209	BR0292345	Sulfato ferroso 25mg/ml de FE ++ solução oral	FRA	200	0,97	194,00
210	BR0292344	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	UN	4.000	0,05	200,00
211	BR0396853	Tetracaina cloridrato, associada à fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica frasco com 10ml	FRA	20	9,75	195,00
212	BR0328529	Valproato de sódio ou acidovalproico 288mg (equivalente 250mg de acidovalproico) capsula	UN	2.000	0,25	500,00
213	BR0328532	Valproato de sódio ou acidovalproico 57,624 mg/ml (equivalente 50mg/ml de acidovalproico) solução oral/xarope frasco com 100ml	FRA	100	3,95	395,00
214	BR0328530	Valproato de sódio ou acidovalproico 576mg (equivalente 500mg de acidovalproico) comprimido	UN	4.000	0,57	2.280,00
215	BR0306146	Valsartana 320mg comprimido	UN	300	1,67	501,00
216	BR0279269	Varfarina Sódica 5mg comprimido	UN	3.000	0,24	720,00
217	BR0267425	Verapamil 80mg comprimido	UN	900	0,25	225,00
218	BR0292399	Vitamina K 10mg/ml Injetável	AMP	300	2,29	687,00
219	BR0267732	Vitelinato de Prata 10% (Argirol) gotas	FRA	5	17,19	85,95
220	Br0446263	Ambroxol 6mg/MI Xarope Adulto	FRA	200	2,02	404,00
221	Br0267629	Cinarizina 75mg Comprimido	UN	5.000	0,29	1.450,00
222	Br0269956	Bromoprida 4mg/MI Gotas – Frasco 20ml	FRA	300	1,17	351,00
223	Br0269956	Ambroxol 3mg/MI Xarope Pediatrico	FRA	300	1,83	549,00
224	Br0267292	Imipramina 25mg Comprimido	UN	3.000	0,40	1.200,00
225	Br0270992	Diclofenaco Potássico 50mg Comprimido	UN	10.000	0,11	1.100,00
226	Br0412965	Simeticona 75mg/MI Gotas	UN	1.000	1,35	1.350,00
227	Br0273135	Propatilnitrato 10mg Comprimido	UN	5.000	0,45	2.250,00
228	Br028213	Ciclobenzaprina 10mg Comprimido	UN	5.000	0,15	750,00
229	Br0269954	Bromoprida 10mg Comprimido	UN	3.000	0,17	510,00
230	Br0270620	Butilbrometo De Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg Comprimido	UN	5.000	0,42	2.100,00
231	Br0448839	Acebrofilina 10mg/MI Xarope Pediatrico	FRA	1.000	4,80	4.800,00
232	Br0272335	Dimenidrinato 25mg + Piridoxina 5mg/MI Gotas	FRA	2.000	3,51	7.020,00
233	Br0268994	Bupropiona 150mg Comprimido	UM	3.000	0,40	1.200,00
234	Br0270622	Butilbrometo De Escopolamina 6.67mg/MI + Dipirona 33,4 Mg/MI Gotas	FRA	3.000	6,75	20.250,00
235	BR0269956	Clonidina 0,1mg Comprimido	Unit	1.000	0,23	230,00
236	BR0272042	Clonidina 0,2 mg comprimido	UN	2.000	0,32	640,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 403.161,95	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 403.161,95 (quatrocentos e três mil cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

3.2. O fornecimento dos medicamentos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75%** (setenta e cinco por cento) **de sua validade, contados da data de fabricação.**

3.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

3.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

3.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

3.7. A presente ata de registro de preço terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

3.8. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

4.4. Conforme estipulado no § 6 da cláusula primeira do Convênio nº 87/2002 – CONFAZ, será condição para liberação do pagamento que A CONTRATADA demonstre de maneira

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

expressa a Dedução do ICMS nas notas fiscais referentes às aquisições dos medicamentos que estão discriminados no Anexo único do referido convênio.

5.DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

5.1 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada pelo Departamento Municipal de Saúde para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Municipalidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assim

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

prudente que ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais possuem a devida capacidade técnica para análise dos produtos, esses servidores deverão rejeitar o produto no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, devendo comunicar o Fiscal do Contrato para que adote as medidas legais cabíveis a depender dos fatos.

6.2. Fica expresso que a fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida pelo responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, a senhora Carla Koerich Ticianeli.

6.2.1. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação, bem como na minuta da Ata de registro de Preços em anexo a este edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/81

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 52/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

As proponentes que apresentarem propostas para medicamentos constantes no termo de referência do edital e que não estão discriminados no anexo único da resolução nº 87/2002 deverão seguir o modelo de tabela nº. 01 (constante abaixo)

MODELO TABELA Nº 01

Lote	COD. BR	Descrição do lote	Qtd	Marca	Nº. da ANVISA	Valor Unit	Valor Total
Valor Total						R\$	

As proponentes que apresentarem propostas para os medicamentos do termo de referência do edital que estão constantes no anexo único da resolução nº 87/2002 CONFAZ deverá seguir o Modelo de tabela nº. 02 (constante abaixo)

MODELO TABELA Nº 02

Lote	COD. BR	Descrição do lote	Qtd	Marca	Nº. da ANVISA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total

Valor total da proposta: R\$ _____

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 52/2021.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

O fornecimento dos medicamentos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.**

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

A presente ata de registro de preço terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral na qual deverá constar a

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Conforme estipulado no § 6º da cláusula primeira do Convênio nº 87/2002 – CONFAZ, será condição para liberação do pagamento que A CONTRATADA demonstre de maneira expressa a Dedução do ICMS nas notas fiscais referentes às aquisições dos medicamentos que estão discriminados no Anexo único do referido convênio.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)
_____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021/2021

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 30/2021, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2021, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	Nº DE REGISTRO NA ANVISA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 52 /2021.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 52/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 52/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

4.3. O fornecimento dos medicamentos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços e no termo de referência do edital, as eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.**

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

4.8. A presente ata de registro de preço terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

4.9. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

6.4 - Conforme estipulado no § 6 da cláusula primeira do Convênio nº 87/2002 - CONFAZ, será condição para liberação do pagamento que A CONTRATADA demonstre de maneira expressa a Dedução do ICMS nas notas fiscais referentes às aquisições dos medicamentos que estão discriminados no Anexo único do referido convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução desta ata de registro de preços será exercida pelo responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, a senhora Carla Koerich Ticianeli.

O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

9.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

9.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução da ata de registro de preços documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) atender durante toda a execução da ata de registro de preços, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

VI) realizar a dedução do ICMS, daqueles medicamentos constantes no anexo único do convênio n° 87/2002 – CONFAZ, bem como a aplicação do CAP conforme



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

estipulado no item 10. do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da ata de registro de preços, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a.** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b.** Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c.** Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d.** Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2021 – Processo Licitatório nº 52/2021 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº. 52/2021 Registro de Preços. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 52/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 52/2021 - Registro de Preços, tendo por objeto Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Constam no processo licitatório, até o momento, os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de Contabilidade, Portaria e certificado do pregoeiro, além do edital contendo os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Declaração de Idoneidade;
ANEXO IV – Declaração de Não Emprega Menores;
ANEXO VIII – Declaração de Não Parentesco;
ANEXO IX – Declaração de Micro Empresa ou Pequeno Porte;
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão Eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão Eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado, tendo em vista que o objeto que será adquirido é comum e pode ser definido pelo edital.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário, estando contemplado no item 7.1.1 do edital, conforme preleciona o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/02.

No que tange ao sistema de Registro de Preços, está previsto no **artigo 15 da Lei nº. 8.666/93** e é regulamentado pelo **Decreto Municipal nº. 013/2013 de 19 de março de 2013**, que desta maneira disciplina:

Art. 3º. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assim, tem aplicação no presente ato.

Por fim, o edital prevê corretamente os requisitos para a habilitação e participação das empresas interessadas, além de obedecer às normas da Lei 8.666/93 no que tange à elaboração dos contratos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Sobre a necessidade desta consulta, o art. 38, § único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação Pregão Eletrônico – Registro de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da legislação supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de outubro de 2021.

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que no dia 03 de Novembro de 2021, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo **Menor preço – Lote/Unitário** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado ao: **Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.**

Início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 21 de outubro de 2021 e **limite de acolhimento das propostas** no dia 03 de Novembro de 2021 às 08h00min.

Abertura das propostas a partir das 08h00min do dia 03 de Novembro de 2021.

Início da disputa de lances as 08h30min do dia 03 de Novembro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de outubro de 2021.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 03 de novembro de 2021, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, na modalidade pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por Item. Objeto: Aquisição de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro de Guaporema, Paraná Brasil- Telefone: (44) 3684 1206 claudio.batista261@hotmail.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL(<http://bll.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206 ou ainda na Prefeitura, com sede na Rua Pará 86, Guaporema/Pr, das 8:00 às 17:00 horas.

Guaporema - PR, 19 de outubro de 2021.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021
CREDENCIAMENTO Nº 6/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraíma, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraíma, Paraná, torna público o Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para consultas e procedimentos médicos hospitalares de oftalmologia, conforme a demanda, de acordo com as especificações constantes na solicitação e anexo I do Edital. O edital na íntegra será disponibilizado para consulta, na Sala do Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h de segunda a sexta-feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: <http://icaraima.pr.gov.br/>. LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Até 31 de dezembro de 2021.

Icaraíma, 18 de Outubro de 2021
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 65/2021

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediado na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, Ivaté-PR, torna público que realizará, no dia 04 de novembro de 2021, às 09:00 horas, pregão para o seguinte objeto: contratação de empresa para aquisição de janelas de vidro e instalação na estrutura física do CMEI Santa Terezinha, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supra mencionado.

Ivaté, 15 de outubro de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Esquadrias Tipo Venezianas, Aquisição Guarda Roupa e Aquisição Persianas. TIPO: Menor Preço por item. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05 DE NOVEMBRO DE 2021. HORÁRIO: 10h:00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9438, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 18 de outubro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Elaboração De Projeto De Revitalização Do Parque Linear. Recebimento Das Propostas: das 09h00min do dia 21 de OUTUBRO de 2021, às 09h30min do dia 08 de novembro de 2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59 do dia 08 de novembro de 2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 08 de novembro de 2021. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 19 de outubro de 2021.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a ornamentação natalina das principais ruas, avenidas e praças da cidade, em alusão ao "XIII Natal Para Todos". RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 21 de outubro de 2021, às 08h30min do dia 05 de novembro de 2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 05 de novembro de 2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05 de novembro de 2021. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br.

Jaguariaíva, 19 de outubro de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

O Município de Jundiáí do Sul, Paraná, torna público que fará realizar as 10h00, do dia 04 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiáí do Sul, à Praça Pio X, 260, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada do tipo menor preço global, que tem como objeto do presente a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidráulica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº. 909303/2020/MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA + BRASIL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na Proposta nº 026094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº 1720214457510, conforme descrito no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital. As despesas para execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes dos recursos próprios do Município, conforme Lei Orçamentária nº 616/2020 de 15/10/2020 publicado no dia 16/10/2020. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados, no site www.jundiadidosul.pr.gov.br, na aba licitação, podendo ser retirada junto a Comissão de Licitação mediante requerimento encaminhado pelo e-mail: pmjundiadicompras@yahoo.com.br, contato pelo fone: (43) 3626 -1490. Local: Prefeitura Municipal de Jundiáí do Sul, Praça Pio X, 260, Centro, Jundiáí do Sul-PR. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 04 de novembro de 2021, às 09h00, para protocolo, iniciando-se o julgamento às 10h00 do mesmo dia.

Jundiáí do Sul /PR, 19 de outubro de 2021.
ECLAIR RAUEN
Prefeito

WALDERLEI LEME FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: REPUBLICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-265/2021, objeto: Registro de preços para Locação de Veículo Dotado de Guindauto com Cesto Aéreo Duplo Acoplado Isolado, Guindaste e Mini Carregadeira Dotada de Caçamba e as publicações: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0284/2021, objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de carga de oxigênio gasoso medicinal com cessão de cilindros em regime de comodato com entrega executada pela empresa por um período de 12 (doze) meses, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0288/2021, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de ovos de galinha para o cumprimento dos cardápios da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2022, com logística de entrega ponto a ponto, o PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0289/2021, objeto: Aquisição de material de expediente e a TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0012/2021, objeto: Conclusão da Obra de Construção da UBS Fraternidade, de acordo com projetos, planilhas e especificações técnicas fornecidas. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-44412, 3372-4399, 3372-4026 e 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 19 de outubro de 2021.
FÁBIO CAVAZOTTI e SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que no dia 03 de Novembro de 2021, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Lote/Unitário na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 21 de outubro de 2021 e limite de acolhimento das propostas no dia 03 de Novembro de 2021 às 08h00min.

Abertura das propostas a partir das 08h00min do dia 03 de Novembro de 2021.

Início da disputa de lances as 08h30min do dia 03 de Novembro de 2021. Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de outubro de 2021.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 158/2021

O Município de Nova Tebas, Pr, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 04/11/2021, pregão na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, a preços fixos e sem reajustes, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÕES DE CIRURGIAS ELETIVAS DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO PIETROBON, CONFORME REPASSE VIA PROTOCOLO Nº 16.777.909-3, SEGUINDO A PORTARIA Nº 3.812 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nova Tebas, 18 de outubro de 2021.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito



ATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021 – PMLS

Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial na forma de pessoa física ou jurídica (empresário individual) para realização de leilão público.

O Presidente da CPL TORNA PÚBLICO que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital da Tomada de Preços nº. 007/2021, para análise de impugnação.

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de outubro de 2021.

Edson Carlos Becker

Presidente CPL

149904/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2021 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação, incluso o fornecimento de peças e serviços de mão de obra, para retifica do motor da retroescavadeira jcb 3c, série 1790898, ano 2012/2012, frota 109, do patrimônio municipal nº 15541, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 04/11/2021.

A Pregoeira informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 04/11/2021, às 08h15min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de outubro de 2021.

Maria Terezinha Snoz

Pregoeira

149900/2021

Londrina**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-265/2021, objeto: Registro de preços para Locação de Veículo Dotado de Guindauto com Cesto Aéreo Duplo Acoplado Isolado, Guindaste e Mini Carregadeira Dotada de Caçambaa. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4412 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br Londrina, 19 de outubro de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

149813/2021

Mandaguari**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2021
MENOR PREÇO – POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO – CONVÊNIO 25/2021

ABERTURA: Às 08:00 (oito) horas do dia 05 de novembro de 2021, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR) 18 de outubro de 2021.

Enª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

149844/2021

Marechal Cândido Rondon**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2021, através do Sistema de Registro de Preços.

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para ser utilizados pelas Secretarias Municipais.

Valor Máximo: R\$ 2.489.942,22

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2021, até às 08:00 horas do dia 08 de novembro de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 08 de novembro de 2021, no Portal de Compras – <https://bll.org.br/>Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras – <https://bll.org.br/>Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras BLL. <https://bll.org.br/> Dúvidas: Por email: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou 3284-8867, no horário normal de expediente.

Marechal Cândido Rondon-PR, em 18 de outubro de 2021. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

149411/2021

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 096/2021, através do Sistema de Registro de Preços e exclusivo para MPE, conforme L. C. nº 123/2006 e alterações

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, equipamentos de copa e cozinha e mobiliário para as cozinhas das Escolas Municipais e CMELs.

Valor Máximo: R\$ 279.155,09

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de outubro de 2021, até às 13:30 horas do dia 10 de novembro de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 10 de novembro de 2021, no Portal de Compras – <https://bll.org.br/>Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras – <https://bll.org.br/>Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras BLL. <https://bll.org.br/> Dúvidas: Por email: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou 3284-8867, no horário normal de expediente.

Marechal Cândido Rondon-PR, em 19 de outubro de 2021. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

149810/2021

Nova Esperança do Sudoeste**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021**O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que no dia 03 de Novembro de 2021, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Lote/Unitário na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 21 de outubro de 2021 e limite de acolhimento das propostas no dia 03 de Novembro de 2021 às 08h00min.

Abertura das propostas a partir das 08h00min do dia 03 de Novembro de 2021. Início da disputa de lances às 08h30min do dia 03 de Novembro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de outubro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

149655/2021

Paranaguá**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 14h00min do dia 19 (dezenove) de novembro de 2021, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar, Palácio São José,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que no dia 03 de Novembro de 2021, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Lote/Unitário na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 21 de outubro de 2021 e limite de acolhimento das propostas no dia 03 de Novembro de 2021 às 08h00min. Abertura das propostas a partir das 08h00min do dia 03 de Novembro de 2021.

Início da disputa de lances as 08h30min do dia 03 de Novembro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de outubro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN

Pregoeiro

Cod37342

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que no dia 03 de Novembro de 2021, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Lote/Unitário na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 21 de outubro de 2021 e limite de acolhimento das propostas no dia 03 de Novembro de 2021 às 08h00min.

Abertura das propostas a partir das 08h00min do dia 03 de Novembro de 2021.

Início da disputa de lances as 08h30min do dia 03 de Novembro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de outubro de 2021.

**JAIME DA SILVA
 STANG**
 Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
 Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021, homologado em 18 de outubro de 2021, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de material esportivo e de kit de premiação para os participantes dos festivais de música e campeonatos municipais a serem realizados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETECTOR DA ATA: REATTO & FRANZ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.845.741/0001-31, DETENTORA DOS ITENS à saber:

LOTE	QT D	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	1	KIT	Kit Troféu 1º ao 4º lugar, com 04 Unidades, Troféu com 102cm, 94cm, 87cm e 87cm de altura, base em polímero octogonal 26 cm de largura, 10 cm de altura, componente dourado, acima com mais uma base de madeira, estatueta intercambiáveis nas laterais, uma coluna prata, com componentes dourado nas pontas, acima uma taça dourada com tampa, com 32 cm de largura a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Adesivos Multicolorido Personalizado em Aço Escovado, Resinado para Aplicação na Base, Campeonato Municipal de Bocha	VITÓRIA	500,00	500,00
32	1	KIT	Kit Troféu, com 08 Unidades, do 1º ao 8º Lugar, de 20cm a 90cm de Altura, em plástico ABS, pintura com Acabamento Ouro de alto Brilho com Base Sextavada em cada laço, Pintura Estilo Automotiva, Suporte com Taça personalizada com Alças, Com Estatueta de 13,50cm de Altura, Metalizados com Adesivos Multicolorido Personalizado em Aço Escovado, Resinado para Aplicação na Base, para o Campeonato de Karatê de Nova Esperança do Sudoeste-Pr	VITÓRIA	450,00	450,00
50	2	UN	Relógio que monitora e exibe os batimentos cardíacos, cinta peitoral sem fio que transmite a frequência cardíaca diretamente para o relógio, determinação de zona alvo de treinamento com alarme sonoro e/ou vibratório, relógio 12/24 horas com dia/mês/ano, resistente a água, alimentação com bateria cr2032 (relógio e cinta ajustável). Garantia de no mínimo 12 meses. Composição: poliuretano e aço inoxidável.	VOLLO	200,00	400,00

TOTAL DA ATA **1.350,00**

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de outubro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
 MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
 ÓRGÃO GERENCIADOR

REATTO & FRANZ LTDA - ME
 CNPJ: 24.845.741/0001-31
 DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021, homologado em 18 de outubro de 2021, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de material esportivo e de kit de premiação para os participantes dos festivais de música e campeonatos municipais a serem realizados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETECTOR DA ATA: JEVERSON IVAN PASEE PITY SPORTS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.371.647/0001-50, DETENTORA DOS ITENS à saber:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	15	UN	Bambolê, aro de plástico PVC reforçado com 1m de diâmetro para ginástica em movimento.	SCALVU SPORTS	14,85	222,75
3	10	UN	Bola oficial de futebol de campo contendo peso de 410 – 450g, 14 gomos, circunferência de 68 – 70 cm, laminada em pu, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem miolo em cápsula sis, bola para o campeonato municipal de Nova Esperança do Sudoeste.	PENALTY	98,50	985,00
6	10	UN	Bola oficial de futsal adulto, peso de 410 – 430g, 11 gomos, circunferência de 62,5 – 63,5 cm, laminada em pu pro, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna em neotec, processo extra de dupla colagem, miolo em cápsula sis contendo selo da federação internacional de futebol (FIFA), da confederação brasileira de futsal, bola usada pela Associação Esportiva dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AESUPAR).	PENALTY MAX 1000	165,70	1.657,00
7	10	UN	Bola oficial de futsal adulto, peso de 400 – 440g, 6 gomos, circunferência de 62 – 64 cm, laminada em pu, construção em ultra fusion, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna em evacel, processo extra de dupla colagem, miolo em cápsula sis.	PENALTY	47,50	475,00
16	2	UN	Cronômetro digital, progressivo e regressivo (formato 9h59m59s), à prova d'água, unidade de medida: 1/100 de segundos. Capacidade máxima de medição: 99 horas, 59 minutos, 59 segundos, memória de 50 voltas e piques e 1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio, 3,0 v, e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50cm x 6,50cm x 2,30cm. Lembrança de memória depois do início e também durante a operação.	VOLLO	50,00	100,00
20	1	KIT	Kit Troféu, com 04 Unidades 1º ao 4º lugar, Troféus com 77cm, 67cm, 57cm e 57cm de altura, base redonda preta, medindo 44 cm de circunferência, 11 cm de altura, com cone e taça dourada, medindo 32 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Adesivos Multicolorido Personalizado em Aço Escovado, Resinado para Aplicação na Base, Categoria Mirim - Campeonato de FUTEBOL SUÍÇO	JEBES TROFÉUS	420,00	420,00
21	1	KIT	Kit Troféu, com 04 Unidades 1º ao 4º lugar, Troféus com 77cm, 67cm, 57cm e 57cm de altura, base redonda preta, medindo 44 cm de circunferência, 11 cm de altura, com cone e taça dourada, medindo 32 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Adesivos Multicolorido Personalizado em Aço Escovado, Resinado para Aplicação na Base, Categoria Infantil - FUTEBOL SUÍÇO	JEBES TROFÉUS	400,00	400,00
22	1	KIT	Kit Troféu 1º ao 4º lugar, com 04 Unidades, Troféus com 77cm, 67cm, 57cm e 57cm de altura, base redonda preta, medindo 44 cm de circunferência, 11 cm de altura, com cone e taça dourada, medindo 32 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Adesivos Multicolorido	JEBES TROFÉUS	400,00	400,00

NEW MAK
 Serviços Prestados em Colheitadeiras e Tratores
 (41) 99900-3552 / 99116-4987
 Av Iguçu, 1136 - Vorazinho - Nova Prata do Iguçu - Paraná